

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/06/2024 a 21/10/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441442608, firmado em 22/12/2016, na matrícula nº 16306 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **EDIVALDO HONORATO DOS SANTOS** - CPF 095.690.994/93 e **ROSILDA DOS SANTOS HONORATO** - CPF 073.956.529/08, referente ao imóvel situado na Rua Tiradentes nº 323, qda. 194, Lt. 12, centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/10/2024, corresponde a R\$ 3.570,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 23/08/2024 a 23/11/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441819383, firmado em 26/04/2019, na matrícula nº 16640 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARCIO ALBERTO LUCHTENBERG** - CPF 027.775.409/77, referente ao imóvel situado na Rua Lucia Garozzo Penasso nº 640, Lote 05, qda. 05, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 29/11/2024, corresponde a R\$ 3.209,99, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/03/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 144441001775, firmado em 03/05/2017, na matrícula nº 16347 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA** - CPF 481.582.679/04, referente ao imóvel situado na Avenida Carlito Schimidt Villela 1408, Qda. 194, Lote 08, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 08/08/2024, corresponde a R\$ 7.644,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/02/2024 a 15/10/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 10665910916, firmado em 11/06/2018, na matrícula nº 15200 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **NATAN ANTONIO CORREA** - CPF 10665910916 e **PAULA ROBERTA DE ALMEIDA PIM** - CPF 107.539.489/90, referente ao imóvel situado na Rua João Formicelli nº 390, Qda. 08, Lote 01, Jardim Bella Vista, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 12/11/2024, corresponde a R\$ 2.624,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli  
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/11/2024 a 22/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442738816, firmado em: 15/07/2022, na matrícula nº 18667 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **SAMUEL SANTOS DA SILVA** - CPF 055.979.184/43, referente ao imóvel situado na Rua Florida nº 181, Quadra 02, Lote 21, Jardim América, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 29/11/2024, corresponde a R\$ 3.155,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/02/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 073/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, a IVONETE APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS, a título de trabalho em Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0125/2023 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho a IVONETE APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CI/RG nº 4.119.336-6 para ocupar o cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.

Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, a LETICIA VILELA, a título de trabalho em Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0125/2023 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho a LETICIA VILELA, portadora do CI/RG nº 6.842.986-2, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PSS), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.

Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, a SANDRA MARIA DA CUNHA NUNES REVESSO, a título de trabalho em Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0125/2023 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho a SANDRA MARIA DA CUNHA RUFINO REVESSO, portadora do CI/RG nº 4.164.631-4 para ocupar o cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.

Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora TEREZINHA MARLI BERGONZINI, a título de trabalho em Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora TEREZINHA MARLI BERGONZINI, portadora do CI/RG nº 2.258.747-1/SSP-PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(a), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.

Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA, a título de trabalho em Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA, portadora do CI/RG nº 9.380.343-4/SSP-PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(a), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.

Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA, a título de trabalho em Jornada Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA, portadora do CI/RG nº 8.012.362-0/SSP-PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(a), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.

Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025.

SÚMULA: Nomeia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ANDERSON RICARDO GUIMARÃES, portador da CI/RG nº 5.778.316-8 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 023.746.959-71, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 017/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025.

SÚMULA: Nomeia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada DANÚBIA KÓTRICH DOS SANTOS SILVA, portadora da CI/RG nº 10.229.536-6 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 063.534.299-59, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 081/2025.

SÚMULA: Nomeia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada DAYANE COUTO SOARES, portadora da CI/RG n. 12.659.340-6 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 097.640.289-00, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE ESPORTE, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025.

SÚMULA: Nomeia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada KAREN GABRIELI ESTABILIS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n. 13.698.664-3 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 105.934.739-30, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025.

SÚMULA: Nomeia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MICHELLE FABRIS PASSOS, portadora da cédula de identidade nº 14.526.141-4 e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 121.795.389-28, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e J RAPOSO DA SILVA LABORATÓRIO-PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 06/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 011/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (TRÊS) meses para continuidade na prestação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2025 a 30/04/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 30 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e J RAPOSO DA SILVA LABORATÓRIO-PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

**Decreto nº 12/2025 de 28/01/2025**  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 129.523,31 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               | Descrição  | Valor             |
|-----------------------------|--|-------------------|
| 04.000.00.0000.0000.0000.   | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                  |                   |
| 04.001.00.0000.0000.0000.   | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |                   |
| 04.001.04.122.0002.2.010.   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                   |
| 45 - 3.1.90.94.00.00        | 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES                        | 100.000,00        |
| 08.000.00.0000.0000.0000.   | TRABALHISTAS   |                   |
| 08.004.00.0000.0000.0000.   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES               |                   |
| 08.004.12.367.0011.2.177.   | ENSINO FUNDAMENTAL 40%                                   |                   |
| 346 - 3.3.50.43.00.00       | 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                 | 6.608,24          |
| 10.000.00.0000.0000.0000.   | SECRETARIA DE SAÚDE                                      |                   |
| 10.001.00.0000.0000.0000.   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                   |
| 10.001.10.302.0016.2.128.   | TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE                       |                   |
| 570 - 3.3.50.43.00.00       | 1494 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  | 22.915,07         |
| <b>Total Suplementação:</b> |  | <b>129.523,31</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   | Descrição  | Valor             |
|---------------------------|--|-------------------|
| 08.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES           |                   |
| 08.003.00.0000.0000.0000. | ENSINO FUNDAMENTAL 60%                               |                   |
| 08.003.12.361.0011.2.059. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%          |                   |
| 329 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 70.000,00         |
| 331 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 30.000,00         |
| 08.004.00.0000.0000.0000. | ENSINO FUNDAMENTAL 40%                               |                   |
| 08.004.12.361.0011.2.060. | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%          |                   |
| 336 - 3.3.90.30.00.00     | 01102 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.650,00          |
| 337 - 3.3.90.39.00.00     | 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.650,00          |
| 08.004.12.365.0011.2.062. | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%           |                   |
| 344 - 3.3.90.30.00.00     | 01102 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.650,00          |
| 345 - 3.3.90.39.00.00     | 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.658,24          |
| 10.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE SAÚDE                                  |                   |
| 10.001.00.0000.0000.0000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                   |
| 10.001.10.301.0015.2.085. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL            |                   |
| 497 - 3.3.90.39.00.00     | 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 22.915,07         |
| <b>Total Redução:</b>     |  | <b>129.523,31</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2025.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

**Decreto nº 14/2025 de 30/01/2025**  
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2392/2025 de 27/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 153.579,72 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               | Descrição  | Valor             |
|-----------------------------|--|-------------------|
| 11.000.00.0000.0000.0000.   | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  |                   |
| 11.001.00.0000.0000.0000.   | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE   |                   |
| 11.001.18.541.0014.2.195.   | CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA Conservação do Remanejo do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA |                   |
| 639 - 3.1.71.70.00.00       | 01000 RATIOPELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  | 53.034,25         |
| 640 - 3.3.71.70.00.00       | 01000 RATIOPELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  | 80.295,47         |
| 641 - 4.4.71.70.00.00       | 01000 RATIOPELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  | 20.250,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |  | <b>153.579,72</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   | Descrição   | Valor             |
|---------------------------|---|-------------------|
| 11.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                             |                   |
| 11.001.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                |                   |
| 11.001.18.541.0014.2.133. | MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |                   |
| 611 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 40.000,00         |
| 11.001.18.541.0014.2.137. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                  |                   |
| 615 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10.000,00         |
| 11.001.18.541.0018.1.222. | ADQUIRIR VEICULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS   |                   |
| 620 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 63.579,72         |
| 11.001.18.541.0018.2.079. | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO                          |                   |
| 622 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10.000,00         |
| 623 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 30.000,00         |
| <b>Total Redução:</b>     |   | <b>153.579,72</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**  
**PA. 1Doc nº 042/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cadernos argolados de capa dura e pastas personalizadas do professor, com foto e Brasão do Município, para registro de atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 15.286,00 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais). Com a empresa: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 37.062.371/0001-70, com sede a Rua santos Dumont - Zona 03 - CEP: 87.050-100, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

| 21                                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO | 12 | 5 | 2 | 21 | Manutenção do Básico | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | DE |
|--|--|----|---|---|----|----------------------|--------------|------------------------|----|
| REQUISIÇÃO 004/2025 - RESERVA 004/2025 |  |    |   |   |    |                      |              |                        |    |

Altônia, 30 de janeiro de 2025.

**DIEEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

**Decreto nº 15/2025 de 30/01/2025**  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               | Descrição   | Valor             |
|-----------------------------|---|-------------------|
| 08.000.00.0000.0000.0000.   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                |                   |
| 08.005.00.0000.0000.0000.   | MERENDA ESCOLAR   |                   |
| 08.005.12.361.0011.2.064.   | TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE                                |                   |
| 644 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 70.000,00         |
| 08.005.12.365.0011.2.065.   | TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE E PROPRIO                      |                   |
| 642 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00         |
| 08.005.12.365.0011.2.066.   | TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO                      |                   |
| 645 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00         |
| 08.005.12.366.0011.2.103.   | TRANSFERENCIA DO FNDE/EJA E PROPRIO                       |                   |
| 645 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00          |
| 645 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |                   |
| 643 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00          |
| 11.000.00.0000.0000.0000.   | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                               |                   |
| 11.001.00.0000.0000.0000.   | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                  |                   |
| 11.001.18.541.0018.2.079.   | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO                            |                   |
| 621 - 3.3.90.30.00.00       | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 50.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |   | <b>190.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

|                         |                           |        |      |  |                   |
|-------------------------|---------------------------|--------|------|--|-------------------|
| Receta:                 | 1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: | 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 20.000,00         |
| Receta:                 | 1.7.1.4.50.01.00.00000000 | Fonte: | 1000 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                               | 140.000,00        |
| Receta:                 | 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: | 1000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL   | 30.000,00         |
| <b>Total da Receta:</b> |                           |        |      |  | <b>190.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023  
EDITAL Nº 025/2024  
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, o PSS - Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:

A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 14/02/2025.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS

18 Nayellen Daiana Palioto Gonçalves 17/09/1997 60

11-3 Relação de Documentos para Admissão:  
X - Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;  
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;  
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS - cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);  
IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta - cópia simples;  
V - Comprovante de endereço atualizado - cópia simples;  
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral - cópia simples;  
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia simples;  
VIII - Certificado de Reservista - cópia simples;  
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos - cópia simples;  
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado ou em cumprimento;  
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;  
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

Exames médicos  
Audiometria  
Audiometria Visual  
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)9841-2896:  
Esperança Nova - PR, 30 de janeiro de 2025.  
Evertton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2025  
30/01/2025

X - Autoriza o Município de Francisco Alves - a revogar a Lei Municipal nº 1.106/2021 de 17 de março de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta revogada a Lei Municipal nº 1.106/2021 de 17 de março de 2021, na íntegra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

**Decreto nº 13/2025 de 30/01/2025**  
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2391/2025 de 27/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               | Descrição   | Valor             |
|-----------------------------|---|-------------------|
| 08.006.00.0000.0000.0000.   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES            |                   |
| 08.006.00.0000.0000.0000.   | TRANSPORTE ESCOLAR                                    |                   |
| 08.006.12.364.0011.2.196.   | TRANSFERENCIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA |                   |
| 638 - 3.3.50.43.00.00       | 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS                              | 630.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |   | <b>630.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   | Descrição  | Valor             |
|---------------------------|--|-------------------|
| 07.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS      |                   |
| 07.002.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA                        |                   |
| 07.002.15.451.0011.0.007. | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS     |                   |
| 228 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 100.000,00        |
| 07.002.15.451.0011.0.093. | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL              |                   |
| 232 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 60.000,00         |
| 07.005.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DO SERVIÇO RODoviÁRIO                        |                   |
| 07.005.26.782.0010.1.213. | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS              |                   |
| 277 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 180.427,34        |
| 08.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES           |                   |
| 08.006.00.0000.0000.0000. | TRANSPORTE ESCOLAR                                   |                   |
| 08.006.12.364.0011.2.070. | APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR       |                   |
| 370 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16.390,91         |
| 371 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 273.181,75        |
| <b>Total Redução:</b>     |  | <b>630.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SAMU 192**  
**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 04/2024  
Processo de Inexigibilidade nº 03/2024.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: ALISSON AQUILINO FERNANDES, CPF nº 123.895.539-82, com endereço na Av. Antonio Correia Moreno, nº 768 - Centro, CEP 87.370-000, na cidade de Moreira Sales/PR.

Objeto: Aditivo de contrato de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeiro Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas em Golóere, Umuarama e Campo Mourão, por mais 12 (doze) meses. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO Nº 01/2024.

Umuarama/PR, 29 de Janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4/2025**  
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 04/2025**  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.569.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 37.062.371/0001-70, neste ato representada pela SRA. EDNA HORMEM, portadora do RG nº 125033121, CPF nº. 533.631.918-87, residente na RUA SANTOS DUMONT, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolveu firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 04/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação da empresa para Fornecimento de cadernos argolados de capa dura e pastas personalizadas do professor, com foto e brasão do município, para registro diário de atividades dos professores da rede municipal de ensino, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição   | V. UNIT | TOTAL    |
|------|------|--------|---|---------|----------|
| 1    | 1    | 130    | DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO. CAPA DURA FORMATO 200x280MM. EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M2 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170 GM2 - IMPRESSÃO 4X0 CORES. PAPEL CARTÃO 1,4MM ORNADO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF, SET 150 GM2 FORMATO: 200x280MM. COM FURROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA "CANGURU" CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL (10 MICRAS. CONDIÇÃO: COM VÍDEO FLEXÍVEL PREMIUM" DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARENCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM ELEMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E ORIGINAL. COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS ADVINDOS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS. MOCHILAS MÓDULO 03 PAGINAS INICIAIS. NO PAPEL OFF-SET 75 GM2. FORMATO 200x280MM. IMPRESSÃO 4X4 CORES. EM TINTA ESCALTA. LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO. COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIBRA. BORDAS E AVANÇADAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS. MOCHILAS MÓDULO 03 PAGINAS INICIAIS. NO PAPEL OFF-SET 75 GM2. FORMATO 200x280MM. IMPRESSÃO 4X4 CORES. COMPOSTAS POR MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS 300 PAGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 GM2. ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFOR ou FSC DO FABRICANTE. FORMATO: 200x280MM. COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAS E FRASES NO RODAPÉ. IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFLE. FURÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. PRETO 28MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA Apreciação DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO. | 44,80   | 5.824,00 |
| 1    | 2    | 190    | PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIGITALIZADAS   |         |          |

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.697/2016.

HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2023 e AUTORIZAÇÃO a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a Associação do Agropecuaristas de Douradina, CNPJ sob nº 80.896.970/0001-56, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Base legal – Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.697/2016.  
OBJETO: Realização da Expo Douradina em conjunto com a celebração e comemoração da Emancipação Política do Município de Douradina - PR.

VALOR: R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).  
Termo do Fomento nº 003/2025  
Data: 30/01/2025  
CONCEDENTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

TOMADORES  
ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.970/0001-56, com sede na rua José Tibúrcio Firmino, S/N, CEP 87485-000, centro, em Douradina – PR. Homologado em 30/01/2025

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/01/2025).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025  
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Organização da Sociedade Civil: Associação Estudantil de Douradina CNPJ: 02.184.137/0001-79

Objeto Proposto: Garantir o transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo.

Valor do Repasse: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).  
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.  
Justificativa da Inexigibilidade:

Desde sua fundação, a Associação Estudantil de Douradina faz um trabalho de interesse público que é notoriamente reconhecido por toda a comunidade local, atuando na organização do transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo.

A cidade de Umuarama é um importante polo universitário, sendo o principal destino dos nossos estudantes que buscam a formação profissional.

Assim, é de interesse público que o Município subsidie parte dos custos destes alunos com este deslocamento diário de mais de 100 quilômetros, já que os custos destes alunos, após a formação, continuarão a desenvolver suas atividades profissionais no Município de Douradina, fazendo com o Município venha a possuir mão de obra qualificada nas mais diversas áreas, contribuindo com o desenvolvimento econômico do Município.

Desta forma, os recursos repassados irão subsidiar a contratação, por parte da Associação, de veículos para fins de realizar o transporte dos alunos durante o período letivo do ano 2025.

Outrossim, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.

Além disso, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela Associação Estudantil de Douradina e da aprovação legislativa para a celebração da parceria por meio da Lei 2.389/2024, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.

Douradina, 30 de janeiro de 2025.  
Inês Pereira Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 008 DE 30 DE JANEIRO DE 2025  
SÚMULA: "Constitui a Câmara Técnica para acompanhamento da seleção das famílias para o Projeto Habitacional "Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Nossa Gente Paraná", composta pelos membros Titulares dos Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná."

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituída a Câmara Técnica para acompanhamento na seleção das famílias ao Projeto "REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ", no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:

COMITÊ MUNICIPAL – PFP:  
Ângela Maria da Cruz Pinto – Secretária Municipal de Educação;  
Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva – Secretária de Ação Social;  
Silvio Paulini – CRAS;  
Hamilton Henrique Furini – Secretaria de Saúde;  
Douglas Duarte Schemmer Mariano – Habitação;  
Paulo Rogério H. Fujii – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

COMITÊ LOCAL – PFP:  
Silviane Aparecida Furtado – Psicóloga do CRAS;  
Janaina Rodrigues dos Santos – Educação;  
Elsangela Martins Torino – CRAS;  
Viviane Pires da Silva Pereira – Educação;  
Aletheia Patricia Busch – Saúde;  
Camila Guedes Detoni – Saúde;  
Márlida Lopes – Banco Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2025  
30/01/2025  
SÚMULA – "Dispõe sobre a autorização para a conversão de até 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, mediante solicitação do servidor público ou empregado, no âmbito do dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conversão em pecúnia de até 20 (vinte) dias de férias anuais, mediante solicitação do servidor público ou empregado, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor público ou empregado, vinculado à administração direta, autárquica ou fundacional do Município de Francisco Alves, solicitar a conversão em pecúnia de parte de suas férias, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias por período aquisitivo.

§ 1º - A conversão prevista no caput dependerá de solicitação formal do interessado, com antecedência mínima de 10 (dez), dias do início do período de gozo de férias.

§ 2º - A solicitação estará sujeita à análise e aprovação da chefia imediata, considerando a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público.

Art. 3º - O valor a ser pago pela conversão em pecúnia será calculado com base na remuneração bruta do servidor, proporcional aos dias convertidos.

§ 1º - O pagamento da conversão em pecúnia será realizado juntamente com o pagamento regular de férias.

§ 2º - Em caso de deferimento, o pagamento da conversão em pecúnia será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Art. 4º - A conversão em pecúnia de parte das férias não exclui o direito ao gozo de, no mínimo, 10 (dez) dias de descanso, conforme preceitua a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.  
PORTARIA Nº 059/2025  
Data: 29.01.2025

Ementa: suspende contrato de trabalho de servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Digital sob o nº 1995/2025

RESOLVE:  
Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal GLACI VIEIRA, Matrícula Funcional nº 1155-01, admitida para o emprego de Agente de Posto de Saúde, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Eletivos, a partir de 17 de janeiro de 2025, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de janeiro de 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2025  
30/01/2025  
SÚMULA – "Autoriza o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a um ou mais de unidades de saúde e hospitais públicos, filantropicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a instaurar processos de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas áreas de:

§ 1º - Serviços Médicos de Plantão Presencial e Clínico Geral (ESF), credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, Filantropicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no Município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

§ 2º - Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetra, Pediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Ortopedia, etc., credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, filantropicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

§ 3º - Demais serviços básicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos da tabela anexa;

§ 4º - Os profissionais médicos credenciados/efetivos que forem designados Diretores Clínicos dos estabelecimentos hospitalares receberão o valor mensal adicional de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e os profissionais da enfermagem credenciados/efetivos que forem designados Coordenadores de Enfermagem receberão o valor mensal adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes requisitos:  
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - estabelecer as hipóteses de descrédenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

IV - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições exigidas;

V - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VI - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e  
VII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º - Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que não estejam inscritas em listas de empresas excluídas e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme tabela de preços anexa.

Art. 6º - O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anúncia da credenciada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Art. 7º - O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 para os casos de inexigibilidade.

Art. 8º - As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Fica a partir da homologação da presente Lei, revogada a Lei Municipal nº 1.251/2024 de 28 de agosto de 2024.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### ÁREAS PARA CREDENCIAMENTO

| Item | Unid.  | SERVIÇOS  | R\$ UNIT.   | TETO |
|------|--------|---|-------------|------|
| 01   | UND.   | CONSULTA DE CIRURGIA GERAL  | RS64,02     |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA   | RS64,02     |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE NEUROLOGIA  | RS256,07    |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE NEUROLOGIA  | RS192,05    |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA   | RS120,00    |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE PEDIATRIA   | RS120,00    |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE OTALMOLOGIA   | RS64,02     |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE ORTODONTIA  | RS64,02     |      |
|      | RS     | PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE TABELA SUS   |             |      |
|      | UND.   | EXAME DE ENCEFALOGRAFIA   | RS128,03    |      |
|      | UND.   | EXAME DE COLONOSCÓPIA   | RS217,66    |      |
|      | UND.   | CONSULTA DE PSIQUICLOGIA  | RS25,51     |      |
|      | HORA   | TERAPIA OCUPACIONAL   | RS36,00     |      |
|      | HORA   | INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPECIE   | RS729,80    |      |
|      | UND.   | ANESTESIA LOCAL   | RS192,05    |      |
|      | UND.   | ANESTESIA PERIDURAL   | RS224,06    |      |
|      | UND.   | ANESTESIA RAQUIDIANA  | RS256,07    |      |
|      | UND.   | ANESTESIA GERAL   | RS210,09    |      |
|      | DIÁRIO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (DIÁRIO DE 08 HORAS)   | RS210,00    |      |
|      | DIÁRIO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO (DIÁRIO DE 08 HORAS)   | RS210,00    |      |
|      | DIÁRIO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (DIÁRIO DE 08 HORAS)  | RS150,00    |      |
|      | DIÁRIO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS)  | RS 1.000,00 |      |
|      | UND.   | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)  | RS384,10    |      |
|      | UND.   | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)   | RS416,11    |      |
|      | UND.   | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) | RS416,11    |      |

|      |   |            |
|------|---|------------|
| UND. | VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)   | RS448,12   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)        | RS640,17   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO   | RS640,17   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO   | RS135,00   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)  | RS135,00   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)   | RS135,00   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) | RS135,00   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) | RS384,10   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) | RS384,10   |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)                                      | RS2.600,00 |
| UND. | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)                                      | RS2.600,00 |

|       |   |            |
|-------|---|------------|
| UND.  | VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO  | RS1.400,00 |
| HORAS | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVNO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)   | RS108,35   |
| HORAS | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVNO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) | RS108,35   |
| HORAS | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVNO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)                                     | RS216,67   |
| UND.  | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)   | RS2.600,00 |
| UND.  | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VESPERA DE NATAL, NATAL, VESPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)   | RS2.600,00 |

## PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, localizada na Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria nº 002/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM – cujo objeto é a aquisição de veículo automotivo tipo caminhoneiro Pick-Up, zero quilômetro para o gabinete do prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 13/02/2025. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de FEVEREIRO de 2025 às 14:00hrs, no site http://www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/02/2025.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 13/02/2025.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/02/2025.

O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000 ou pelo email: pmfalicitacao@gmail.com.

Francisco Alves, Paraná, 30 de Janeiro de 2025.  
PAULO SILVANO GONÇALVES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 002/2025

## PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 045 DE 30 DE JANEIRO DE 2025  
SÚMULA: "Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Francisco Alves, e dá outras providências."

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores especificados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis, que serão destinados a leilão:

1. RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS- CPF nº 047.780.\*\*\*-14;  
2. DIRCEU POLETINI – CPF nº 617.\*\*\*.789-49;

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª Independência e 137ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 147/2025  
Data: 30.01.2025

Ementa: homologação de avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003; Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guairá e, o memorando 6.224/2023;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório.

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabelecimentos na forma da Lei.

DECRETA:  
Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guairá, os servidores municipais a seguir nominados:

| Matrícula | Nome | Admissão | Cargo | Nota | Resultado | Data Efetivação |
|-----------|------|----------|-------|------|-----------|-----------------|
| 3         |      |          |       |      |           |                 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2025  
30/01/2025

SÚMULA – "Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Anexo Único da Lei Municipal nº 1068/2019, que disciplina a concessão de diárias das outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo Único da Lei Municipal nº 1068/2019, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do município de Francisco Alves, conforme o anexo Único.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2025**

**TABELA DE DIÁRIAS:**

| AGENTE / SERVIDOR                                    | DIÁRIA INTEGRAL (dentro do Estado do Paraná) | MEIA DIÁRIA (dentro do Estado do Paraná) | DIÁRIA INTEGRAL (Capital Federal) | MEIA DIÁRIA (Capital Federal) |
|--|--|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| PREFEITO   | R\$ 1.200,00                                 | R\$ 600,00                               | R\$ 1.400,00                      | R\$ 700,00                    |
| VICE-PREFEITO  | R\$ 800,00                                   | R\$ 400,00                               | R\$ 1.000,00                      | R\$ 500,00                    |
| SECRETÁRIOS / PROCURADOR GERAL / PROCURADOR JURÍDICO | R\$ 700,00                                   | R\$ 350,00                               | R\$ 1.000,00                      | R\$ 500,00                    |
| DIRETORES / ASSESSORES E CHEFES                      | R\$ 450,00                                   | R\$ 225,00                               | R\$ 700,00                        | R\$ 300,00                    |
| SERVIDORES EM GERAL                                  | R\$ 380,00                                   | R\$ 190,00                               | R\$ 450,00                        | R\$ 225,00                    |
| MEMBROS DOS CONSELHOS                                | R\$ 380,00                                   | R\$ 190,00                               | R\$ 450,00                        | R\$ 225,00                    |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 143/2025  
Data: 30.01.2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais.), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1219 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 416 664.000,00  
TOTAL 664.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1206 333504300000000000 - Subvenções sociais 416 664.000,00  
TOTAL 664.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
Repúblicação por incorreção  
PORTARIA Nº 016/2025  
Data: 13.01.2025

Ementa: designa membros e atribui gratificação aos servidores que comporem a Comissão de Recebimento de Equipamento, bens, materiais e serviços em geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão com atribuições de proceder o recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes membros:

| Ordem | Nome                                       | Matrícula Nº |
|-------|--|--------------|
| 1     | Jose Augusto Delfino                       | 27693-05     |
| 2     | Adenir Pinheiro                            | 17604-01     |
| 3     | Adriana Ocampos Vitorino                   | 30598-01     |
| 4     | Alan Joaquim dos Santos                    | 29845-01     |
| 5     | Alessandro Neves Lourenço                  | 29345-01     |
| 6     | Altémir Custódio Ribeiro                   | 2771-01      |
| 7     | Anderson Andre Bachs                       | 18007-01     |
| 8     | Anildo Moraes Peracoli                     | 17329-02     |
| 9     | Aurea Cristina Neves Boaro                 | 30512-01     |
| 10    | Bernadete Gomes Bacoviz                    | 1015-01      |
| 11    | Bruna Alexandra De Novais Barreto          | 26514-04     |
| 12    | Cacio Rogério Ortelan                      | 18015-01     |
| 13    | Carla Paganelli                            | 28037-01     |
| 14    | Carlos Alberto Diez Loyolla                | 18040-01     |
| 15    | Célio Exposto de Freitas                   | 25496-01     |
| 16    | Cesar Luis de Freitas                      | 17124-01     |
| 17    | Claudia Martins De Oliveira                | 29479-01     |
| 18    | Claudio de Jesus                           | 17507-01     |
| 19    | Diógenes Giovanni Ferrari                  | 29484-08     |
| 20    | Edivaldo dos Santos Silva                  | 27979-01     |
| 21    | Eduarda Van de Sand                        | 30490-03     |
| 22    | Egon Giacuzzi                              | 29576-04     |
| 23    | Elaine Cristina Da Silva De Medeiros       | 30844-02     |
| 24    | Eliana Teixeira Da Silva                   | 24570-03     |
| 25    | Elisana Diniz Meira                        | 12270-02     |
| 26    | Elivelton João Claro Guedes                | 28576-01     |
| 27    | Eliza Regina da Silva                      | 18813-03     |
| 28    | Emanuel Cavallante Gomes                   | 30289-04     |
| 29    | Evandro Maria Bagatin                      | 30142-04     |
| 30    | Evanildo Nascimento Vieira                 | 30495-01     |
| 31    | Fabiana Jaco da Silva SantaTerra           | 29514-07     |
| 32    | Fabiana Marques Tralantina                 | 28940-01     |
| 33    | Fabiana Ramos Santana                      | 30709-01     |
| 34    | Fernando Oyama                             | 29381-01     |
| 35    | Francisco do Amaral Fontes                 | 29363-03     |
| 36    | Gelsi Mari Becker                          | 29918-01     |
| 37    | Giovane Andrei Kulkhamp                    | 29591-02     |
| 38    | Gislaine Dias Farias                       | 25046-01     |
| 39    | Guilherme Vitor de Souza Melo              | 29505-01     |
| 40    | Henrique Medeiros Lima                     | 29596-01     |
| 41    | Irines Groff                               | 1538-01      |
| 42    | Ivany Worms                                | 29333-01     |
| 43    | Jefferson Galarga dos Santos               | 17248-02     |
| 44    | Jessica Barbosa Xavier                     | 25984-01     |
| 45    | Jose Carlos do Nascimento                  | 13277-01     |
| 46    | Jose Ferreira da Silva Junior              | 30041-01     |
| 47    | Kelly Karine Zager dos Santos              | 25640-06     |
| 48    | Livston Ruberti Silva                      | 14850-03     |
| 49    | Luiane Fernandes Vasconcelos Xavier        | 25747-01     |
| 50    | Luan Henrique Blanger Alonso               | 30531-01     |
| 51    | Luan Gabrieli Kleemann dos Santos          | 29553-04     |
| 52    | Lucia Maria Freire                         | 25364-01     |
| 53    | Luiz Mitsuo Shiomi                         | 2437-01      |
| 54    | Luiz Vieira da Silva                       | 29399-01     |
| 55    | Manoel Jose dos Santos                     | 29460-01     |
| 56    | Marcelo Fernando de Cassio                 | 29482-01     |
| 57    | Marcia Regina Ibarrola Alvarenga           | 30675-01     |
| 58    | Marcie Cassiano Rego Takada                | 24589-01     |
| 59    | Marcio Roberto Soares de Moura             | 29400-01     |
| 60    | Marcos Antonio Machado                     | 17736-01     |
| 61    | Marcos Antonio Santana                     | 19780-01     |
| 62    | Marcos Luiz Beffa                          | 18708-01     |
| 63    | Maria Valdir da Silva                      | 18848-04     |
| 64    | Miriele Tatiane Bastos Sela                | 24961-01     |
| 65    | Najlla de Cassia Ribeiro Vicenti           | 30491-01     |
| 66    | Natalia Fernanda de Lima Venauzo           | 29698-05     |
| 67    | Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo | 29859-01     |
| 68    | Nicolas de Souza                           | 30503-01     |
| 69    | Nilson Binteourt Gomes da Silva            | 29700-05     |
| 70    | Patrícia de Souza Rosenberger Mastrangelo  | 29575-05     |
| 71    | Regiane Gonçalves De Souza                 | 30501-01     |
| 72    | Reinaldo de Souza                          | 29405-01     |
| 73    | Rosangela Hiromi Kimura Vicentini          | 26778-08     |
| 74    | Roseli Terezinha Paternoli                 | 29383-01     |
| 75    | Selma Cristina Leite Espada                | 1515-01      |
| 76    | Sidnei de Novais Ferreira                  | 30480-01     |
| 77    | Tais Amanda de Oliveira Gracino            | 29967-03     |
| 78    | Tais Caroline Espósito Brito               | 29524-01     |
| 79    | Tassia Tormena                             | 30504-01     |
| 80    | Tatiane Mazzucco Rosseto                   | 29211-03     |
| 81    | Thiago de Souza Brito                      | 30609-01     |
| 82    | Tiago de Moraes Messias da Silva           | 29966-03     |
| 83    | Váleria Jandrei de Souza                   | 29440-01     |
| 84    | Vanderlei José de Carvalho                 | 12173-02     |

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para a função de Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, a partir de 02 de janeiro de 2025:

| Função   | Nome                         | Matrícula Nº |
|----------|------------------------------|--------------|
| Titular  | Jose Augusto Delfino         | 27693-05     |
| Suplente | Luan Henrique Blanger Alonso | 30531-01     |

Art. 3º No ato do recebimento que compete a esta Comissão, a conferência e atestado deverão ser realizados na sua maioria por servidores efetivos da Administração.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico dos seguintes servidores membros da Comissão:

| Ordem | Servidor                          | Matrícula |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| 1     | Adriana Ocampos Vitorino          | 30598-01  |
| 2     | Alessandro Neves Lourenço         | 29345-01  |
| 3     | Altémir Custódio Ribeiro          | 2771-01   |
| 4     | Anderson Andre Bachs              | 18007-01  |
| 5     | Aurea Cristina Neves Boaro        | 30512-01  |
| 6     | Bernadete Gomes Bacoviz           | 1015-01   |
| 7     | Bruna Alexandra De Novais Barreto | 26514-04  |
| 8     | Cacio Rogério Ortelan             | 18015-01  |
| 9     | Carlos Alberto Diez Loyolla       | 18040-01  |
| 10    | Célio Exposto de Freitas          | 25496-01  |
| 11    | Claudia Martins De Oliveira       | 29479-01  |
| 12    | Claudio de Jesus                  | 17507-01  |
| 13    | Edivaldo dos Santos Silva         | 27979-01  |
| 14    | Elisana Diniz Meira               | 12270-02  |
| 15    | Elivelton João Claro Guedes       | 28576-01  |
| 16    | Emanuel Cavallante Gomes          | 30142-04  |
| 17    | Evanildo Nascimento Vieira        | 30495-01  |
| 18    | Fabiana Ramos Santana             | 30709-01  |
| 19    | Fabiana Marques Tralantina        | 30502-01  |
| 20    | Giovane Andrei Kulkhamp           | 29918-01  |
| 21    | Henrique Medeiros Lima            | 29596-01  |
| 22    | Irines Groff                      | 1538-01   |
| 23    | Jessica Barbosa Xavier            | 25984-01  |
| 24    | Luan Henrique Blanger Alonso      | 30531-01  |
| 25    | Lucia Maria Freire                | 25364-01  |
| 26    | Marcelo Fernando de Cassio        | 29482-01  |
| 27    | Marcia Regina Ibarrola Alvarenga  | 30675-01  |
| 28    | Marcos Antonio Machado            | 17736-01  |
| 29    | Marcos Antonio Santana            | 19780-01  |
| 30    | Miriele Tatiane Bastos Sela       | 24961-01  |
| 31    | Najlla de Cassia Ribeiro Vicenti  | 30491-01  |
| 32    | Nicolas de Souza                  | 30503-01  |
| 33    | Nilson Binteourt Gomes da Silva   | 29700-05  |
| 34    | Regiane Gonçalves De Souza        | 30501-01  |
| 35    | Reinaldo de Souza                 | 29405-01  |
| 36    | Sidnei de Novais Ferreira         | 30480-01  |
| 37    | Tais Caroline Espósito Brito      | 29524-01  |
| 38    | Tassia Tormena                    | 30504-01  |
| 39    | Thiago de Souza Brito             | 30609-01  |
| 40    | Vanderlei José de Carvalho        | 12173-02  |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de janeiro de 2025.

CIENTIFICIQUEN-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

**LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2025**  
30/01/2025

SÚMULA: "Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos no município de Francisco Alves – Estado do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPITULO I**  
**DOS CARGOS EFETIVOS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas de cargos efetivo do município de Francisco Alves, conforme segue:

| Nº | CARGO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Nº VAGAS  | NÍVEL DE ESCOLARIDADE   |
|----|--|-----------------------|---|---|
| 01 | Agente de Combate à Endemias;  | 40H                   | 04 (01 vaga para Rio Bonito e 01 Bairro Catarinense e 02 para a sede) | Ensino Médio completo.  |
| 02 | Agente de Saúde  | 40H                   | 04 (01 vaga para Rio Bonito e 01 Bairro Catarinense e 02 para a sede) | Ensino Médio completo.  |
| 03 | Assistente Administrativo I  | 40H                   | 03  | Ensino Médio completo.  |
| 04 | Assistente Social  | 30H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 05 | Auxiliar de Educação Infantil  | 40H                   | 01  | Ensino Médio completo.  |
| 06 | Auxiliar de Laboratório  | 40H                   | 01  | Ensino Médio completo.  |
| 07 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública  | 40H                   | 15  | Alfabetizado  |
| 08 | Auxiliar de Serviços Gerais  | 40H                   | 14  | Alfabetizado  |
| 09 | Dentista   | 40H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 10 | Enfermeiro Padrão  | 40H                   | 03  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 11 | Enfermeiro Civil   | 20H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 12 | Farmacêutico   | 40H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 13 | Farmacêutico Bioquímico  | 40H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 14 | Fonoaudiólogo  | 20H                   | 02  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 15 | Médico   | 40H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 16 | Monitor Social   | 40H                   | 01  | Ensino Médio Completo   |
| 17 | Motorista Categoria "D"  | 40H                   | 06  | Ensino Fundamental e Carteira de Motorista Equivalente.         |
| 18 | Nutricionista  | 40H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 19 | Operador de Máquina Pesada   | 40H                   | 01  | Ensino Fundamental e Carteira de Motorista Equivalente.         |
| 20 | Pedagogo   | 20H                   | 02  | Ensino Superior.  |
| 21 | Professor de Educação Física   | 20H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador, Licenciatura   |
| 22 | Profissional de Educação Física - Bacharel                                     | 20H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador. Bacharel.      |
| 23 | Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil | 20H                   | 28  | Ensino Superior em Pedagogia ou Magistério (Médio ou Superior). |
| 24 | Psicólogo  | 20H                   | 01  | Ensino Superior com registro no órgão regulador.                |
| 25 | Recepcionista  | 40H                   | 03  | Ensino Médio e Noções de Informática.                           |
| 26 | Técnico em Higiene Dentária  | 40H                   | 01  | Ensino Técnico equivalente com registro no órgão regulador.     |
| 27 | Técnico em Enfermagem  | 40H                   | 11  | Ensino Técnico equivalente com registro no órgão regulador.     |
| 28 | Vigia  | 40H                   | 05  | Alfabetizado.   |

Art. 2º - A realização do concurso público será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 6 (meses) para a realização do concurso público, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.237/2024 de 03 de julho de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 144/2025  
Data: 30.01.2025

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 538.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 538.600,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária  
Funcional: 0010.0301.0030  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
880 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 407 230.000,00  
894 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 407 3.000,00  
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses  
Funcional: 0010.0304.0033  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Orçado  
1316 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 407 110.000,00  
1327 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 407 8.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária  
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.  
Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1935 331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 85.100,00  
1937 333717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 102.500,00  
TOTAL 538.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

### Instituto Social Univida

CNPJ nº 09.054.507/0001-00  
Divisão de Concursos Públicos e Processos Seletivos  
licitacaos@institutounivida.org.br  
www.institutounivida.org.br

**Edital nº 007/2025 - Banca Examinadora Concurso Público 001/2024**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Guaira.

O Instituto Social Univida, CNPJ nº 09.054.507/0001-00, com sede na Avenida Virgílio Marilla, nº 22260, CEP: 87070-170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara para os devidos fins de credenciamento que, os profissionais abaixo nominados fazem parte da Banca de Heteroidentificação, e que os mesmos não possuem relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do mesmo.

**Concurso Público nº 001/2024** para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo Escolar, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista, Cuidador/Educador, Educador Físico, Educador Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Fonoaudiólogo, Merendeira, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicopedagogo, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico Eletricista e Técnico em Saúde Bucal.

**Onde se lê:**

| NOME        | CPF            |
|-------------|----------------|
| ELLEN V. S. | 072.***.946.** |

**Leia se:**

| NOME      | CPF            |
|-----------|----------------|
| SERGIO B. | 832.***.659.** |

A banca de avaliação será efetuada pelos seguintes membros titulares:

| NOME           | CPF            |
|----------------|----------------|
| CRISTINA B. O. | 318.***.428.** |
| SERGIO B.      | 832.***.659.** |
| LEIDIANE R. M. | 030.***.719.** |

O avaliador abaixo ficará como suplente:

| NOME             | CPF            |
|------------------|----------------|
| EDUARDO L. S. D. | 030.***.546.** |

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2011.

Maringá-PR, 29 de janeiro de 2025.

Zenóbio Araujo Galindo  
CPF nº 967.985.804-91  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 061/2025  
Data: 30.01.2025

Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 124/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

| Nome                        | Função                  | Matrícula Nº | Período aquisitivo | Período de gozo |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| Aparecida Do Espírito Santo | Professor               | 18864-02     | 18864-03           | 2007/2012       |
| 2010/2015                   | 03/02/2025 a 02/05/2025 |              |                    |                 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ

#### MUNICÍPIO DE GUAIRA

**DECRETO 146/2025**  
Data: 30.01.2025

Ementa: atualiza tabela de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte para os Estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 1.616/2009 e 2.168/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira e das Leis Municipais nºs 1.616/2009 e 2.168/2021, e,

Considerando que a bolsa auxílio e o auxílio transporte dos estagiários do Município de Guaira, Estado do Paraná, são atualizados com base na Unidade Fiscal de Guaira (U.F.G.),

Considerando o Decreto nº 536/2024 que fixou em R\$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), o valor da Unidade Fiscal de Guaira – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2025, e,

Considerando o memorando online sob nº 200/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte para os Estagiários, em conformidade ao "ANEXO 01-B - Contratos Celebrados a partir da alteração - Lei nº 2.168/2021", nos seguintes termos:

| Níveis de Estágio | Carga horária dia | Bolsa Auxílio          |       | Auxílio Transporte   |       |
|-------------------|-------------------|------------------------|-------|----------------------|-------|
|                   |                   | Quantidade e de U.F.G. | Valor | Quantidade de U.F.G. | Valor |

# Publicações legais

**Município de Guairá**

**Replicação por incorreção**  
**PORTARIA Nº 060/2025**  
 Data: 29.01.2025  
**EMENTA:** transfere de lotação os Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 242/2025 e 536/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

| Nome / Cargo  | Matrícula nº | Da                                      | Para   | A partir de |
|---|--------------|---|--|-------------|
| Abdulcenir Moacir Bacoviz II/ Motorista de Veículos | 20141-02     | Diretoria de Limpeza Pública - Efetivos | Diretoria de Urbanismo - Efetivos                | 01/02/2025  |
| Claudio de Jesus/ Lavador/ Lubrificador             | 17507-01     | Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos | Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos | 01/02/2025  |
| Malkol Lopeira Moreira/ Auxiliar de Serviços Gerais | 30510-01     | Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos | Atividades Turísticas - Efetivos                 | 01/02/2025  |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2025  
 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 3.715.004,00 (três milhões, setecentos e quinze mil e quatro reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guairá, Paraná, 30 de janeiro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2025  
 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guairá/PR, destinados aos servidores do Município de Guairá.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor do vale - auxílio alimentação - objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 2.386/2025.

Do reajuste do valor do auxílio: Considerando a Lei Municipal nº 2.043/2018 que em seu art. 1º dispõe que o auxílio alimentação será atualizado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, e, considerando que o reajuste aplicável será de 6,00% conforme Lei Municipal nº 2.386/2025, fica reajustado, no exercício de 2025, o valor de auxílio alimentação dos servidores municipais para R\$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guairá, Paraná, 30 de janeiro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87529-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA                                       | DATA       | VALORES             |
|---|------------|---------------------|
| UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios        | 10/01/2025 | 623.749,50          |
|   | 20/01/2025 | 230.262,50          |
|   | 30/01/2025 | 718.316,67          |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>1.572.328,67</b> |
| UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural | 10/01/2025 | 95.081,26           |
|   | 20/01/2025 | 540,31              |
|   | 30/01/2025 | 718.316,67          |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>99.188,72</b>    |
| Cota-Parte da Contr. Inter. Domínio Econômico - CIDE              | 10/01/2025 | 2.688,63            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>2.688,63</b>     |
| UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM                       | 14/01/2025 | 384,63              |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>384,63</b>       |
| Cota Parte Royalties Petróleo                                     | 14/01/2025 | 16.584,51           |
|   | 24/01/2025 | 12.562,18           |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>29.146,69</b>    |
| UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias            | 15/01/2025 | 21.252,00           |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>21.252,00</b>    |
| SAUDE BUCAL   | 15/01/2025 | 9.514,25            |
|   | 24/01/2025 | 2.450,25            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>11.964,50</b>    |
| INSENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO                              | 15/01/2025 | 4.289,48            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>4.289,48</b>     |
| INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP                    | 15/01/2025 | 26.000,00           |
|   | 24/01/2025 | 6.000,00            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>32.000,00</b>    |
| IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE                              | 02/01/2025 | 488,70              |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>488,70</b>       |
| Teto Financeiro - MAC   | 14/01/2025 | 13.168,55           |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>13.168,55</b>    |
| AGENTES COMBATE ENDEMIAS  | 27/01/2025 | 3.036,00            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>3.036,00</b>     |
| VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS                                    | 14/01/2025 | 7.110               |
|   | 27/01/2025 | 992,33              |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>999,43</b>       |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  | 02/01/2025 | 6.000,00            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>6.000,00</b>     |
| Transferência do Salário - Educação                               | 21/01/2025 | 33.739,86           |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>33.739,86</b>    |
| BLOCO GÉRTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO                     | 27/01/2025 | 3.200,00            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>3.200,00</b>     |
| Transferencia Obrigatória LC. no 176/2020                         | 30/01/2025 | 7.671,56            |
| <b>TOTAL REPASSSE</b>   |            | <b>7.671,56</b>     |

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2025.

**Luiz Elizeu dos Santos**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 103/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**

REMANEJAR LOTAZÃO a contar do dia 27 de Janeiro de 2025, a servidora AMANDA CRISTINA BERTONHO DE SOUZA GEGEMBAUER, CPF: 066.xxx.xxx-61, ocupante do cargo de Enfermeira-40h/12x36, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, para a Divisão da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
 -Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 6/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Izabel Aparecida Dechiche Libâneo.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor: Izabel Aparecida Dechiche Libâneo  
 Matrícula e/ou RG: 2836

Destino: Curitiba - PR

Finalidade da Viagem: Autoriza viagem e concede diárias a Izabel Aparecida Dechiche Libâneo, para cumprir agenda de compromissos parlamentares em Curitiba-PR.

Justificativa: Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares em Curitiba-PR. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.

Data de saída: 03/02/2025  
 Data de retorno: 05/02/2025  
 Dias solicitados: 03, 04 e 05/02/2025  
 Valor diário: R\$ 633,97  
 Valor total: R\$ 1.901,91

Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal  
 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente Assinado digitalmente  
 Nelson Toth Carlos Roberto Alegria  
 Presidente do Legislativo 1º Secretário  
 Assinado digitalmente  
 Rogério Ferreira de Andrade  
 2º Secretário

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

**Decreto nº 16/2025 de 30/01/2025**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |  |           |                  |
|-----------------------------|--|-----------|------------------|
| 08.000.00.0000.0000.0000    | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |           |                  |
| 08.007.00.0000.0000.0000    | DIVISÃO DE CULTURA                         |           |                  |
| 08.007.13.0002.0012.112     | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA           |           |                  |
| 386 - 3.3.90.30.00.00       | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                  | 15.000,00 |                  |
| <b>Total Suplementação:</b> |  |           | <b>15.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                  |  |           |                  |
|--------------------------|--|-----------|------------------|
| 08.000.00.0000.0000.0000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |           |                  |
| 08.008.00.0000.0000.0000 | DIVISÃO DE ESPORTES                        |           |                  |
| 08.008.27.812.0013.1.210 | CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA               |           |                  |
| 390 - 4.4.90.51.00.00    | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                  | 15.000,00 |                  |
| <b>Total Redução:</b>    |  |           | <b>15.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

**OSBERNARD JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 11 / 2025  
 REF. CONTRATO Nº 77 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. Ildelfonso Rodrigues da Silva, pessoa física portador do CPF sob nº. 277.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Bairro São José, Estrada Mariluz, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste estado do Paraná, Telefone: (44) 99931-7311, denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender a alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino da prefeitura municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 15/2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 77 / 2024, o valor de R\$7.906,25 (sete mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. n.º125 da Lei n.º14.133, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 202404370.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 15/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 77/2024.

Cruzeiro do Oeste, 28 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Sr. Armando Cerci Junior  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE  
 ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA  
 Contratada  
 Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO Nº 13 / 2025**  
 REF. CONTRATO Nº 98 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. Jose Carlos de Souza, devidamente inscrito no CPF sob nº. 570.XXX.XXX-87, com sede na Chácara Esperança, Bairro: PR 323- KM 127, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/ PR, denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 15/2024, na forma da Lei n.º 14.133/21, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 98 / 2024, o valor de R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. n.º125 da Lei n.º14.133, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 202404013.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 15/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 98 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 28 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Sr. Armando Cerci Junior  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE  
 JOSE CARLOS DE SOUZA  
 Contratada  
 Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO Nº 12 / 2025**  
 REF. CONTRATO Nº 93 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. William Rodrigues da Silva, pessoa física portadora do CPF sob nº. 051.XXX.XXX-77, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, S/N, Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender a alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino da prefeitura municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 15/2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 93/2024, o valor de R\$997,59 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. n.º 125 da Lei n.º 14.133, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 202404370.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 15/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 93 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 28 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Sr. Armando Cerci Junior  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE  
 WILLIAM RODRIGUES DA SILVA  
 Contratada  
 Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

**PORTARIA Nº 030/2025.**

Súmula: Exonera, a pedido Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 039/2025, de 30 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, senhor **Williams Fabio de Oliveira**, portador da CI-RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-11, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR – 20h, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conforme a matrícula nº. 91016.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 30 de janeiro de 2025.

**ALEX ANTONIO** Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE/01760012980  
 CAVALCANTE/01760012980  
 1760012980  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
**CONTRATADA:** ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, e serviços com equipamentos necessários para proteção e recuperação de nascentes, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, para atender a demanda do município de Cidade Gaúcha - PR.

**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021](#); O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cidade Gaúcha - PR, em 30 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA** Prefeito Municipal Contratante  
**ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES** Representante Legal Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 CNPJ 76.381.854/0001-27  
 Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000  
 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 01/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a quem possa interessar a **Chamada Pública** para credenciamento de Instituições jurídicas legalmente constituída com sede própria em municípios com distância de até **150 km de Cruzeiro do Oeste/PR**, interessadas em apresentar propostas para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (LIPI) para acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Inscrições somente Eletrônica: a partir de **24/02/2025** – somente via e-mail: [credenciamento@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:credenciamento@cruzeirodoeste.pr.gov.br).

**RESSOÁ:** Análise da documentação a partir do dia **25/02/2025**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado através do site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br) ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-8150 - ramal 211 ou através do e-mail: [credenciamento@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:credenciamento@cruzeirodoeste.pr.gov.br).

Cruzeiro do Oeste/PR, 30 de janeiro de 2025.

**Armando Cerci Junior**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**

ATRIBUIR a contar do dia 22 de Janeiro de 2025, gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão + padrão) para a servidora SULEYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO, CPF. nº. 069.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Professora, onde a mesma irá atuar no Setor Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.

Registre-se e Publique-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**

CONCEDER a servidora YARA FERRAREZI, CPF. nº 078.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Enfermeira – 40H/12X36, no Centro de Atendimento Materno Infantil (AMAI), Junto a Secretaria Municipal de Saúde 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 23/01/2025 a 21/07/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.

Registre-se e Publique-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
 -Prefeito Municipal-



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 132/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 SÚMULA: Concessão de Diária  
 SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO DE 2025.  
 FLAVIO SILVA POSSETI  
 Secretário Municipal de Saúde  
 NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES  
 Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE  
 NOME BENEFICIÁRIO  
 WAGNER DE ALMEIDA  
 LOTAÇÃO  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
 CPF: 041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 CAIXA 3352 Nº. CONTA 20714-5  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$67,16 VALOR TOTAL R\$ 671,60 Nº EMPENHO  
 OUTRAS INFORMAÇÕES  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO)  
 ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR  
 PORTARIA Nº 133/2025-Secretaria de Saúde  
 SÚMULA: Concessão de Diária  
 SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$67,16 totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO DE 2025.  
 FLAVIO SILVA POSSETI  
 Secretário Municipal de Saúde  
 NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES  
 Secretária Municipal de Finanças  
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE  
 NOME BENEFICIÁRIO  
 ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO  
 LOTAÇÃO  
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO  
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO  
 CPF: 027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA  
 3352 Nº. CONTA 20075-2  
 DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.  
 MOTIVO Transporte de pacientes  
 PERÍODO Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria OT. DIÁRIAS 10diárias VALOR UNITÁRIO R\$67,16 VALOR TOTAL R\$ 671,60 Nº EMPENHO  
 OUTRAS INFORMAÇÕES  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO)  
 ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
 ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 135/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, CPF. nº 027.000.xxx-30, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Oeste), a contar do dia 19/01/2025 a 24/01/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-  
 P O R T A R I A Nº 136/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER a servidora JOSELEY APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA, CPF. nº 045.XXX.XXX-84, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CRJ(Centro de referência da Juventude), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/09/2023 a 23/09/2024 a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-  
 P O R T A R I A Nº 137/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Nisia Floresta, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:  
 Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo  
 Período Gozo de férias  
 Edinéia Nogueira dos Santos 051.xxx.xxx-02 12/03/24-11/03/25  
 Auxiliar de Serviços Gerais 12/03/24-11/03/25  
 (20 dias) antecipados 02/01/2024 – 21/01/2024  
 Angelica Gomes da Silva 101.xxx.xxx-14 21/02/24-20/02/25  
 Auxiliar de Serviços Gerais 21/02/24-20/02/25  
 (20 dias) antecipados 02/01/2024 – 21/01/2024  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 138/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor ARLINDO DA SILVA, CPF. nº 830.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/05/2023 a 30/04/2025, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-  
 P O R T A R I A Nº 139/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER à servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF. nº 046. xxx.xxx-39, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 19/02/2021 a 18/02/2022 a contar do dia 14/02/2025 a 28/02/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 140/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI, CPF. nº 027.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Contador na Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/05/2021 a 08/05/2022 a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-  
 P O R T A R I A Nº 141/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor ADILSON MIOTTI, CPF: 841.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2022 a 01/05/2023, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 142/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor REGINALDO AFONSO OLIVEIRA, CPF. nº 049.xxx.xxx-41, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto à Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2022 a 17/02/2023, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-  
 P O R T A R I A Nº 111/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER a servidora VANDA APARECIDA BUENO SANTANA, CPF. nº 785.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Professora (20H), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/07/2023 a 23/07/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-  
 P O R T A R I A Nº 134/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE, CPF. nº 059.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de Agente de defesa Civil Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 01/02/2025 a 02/03/2025.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

**PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES**  
 Estado do Paraná  
 AVISO  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025  
 PROCESSO Nº 011/2025  
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do V. 5, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2022, das leis complementares 123/06, 1477/2014 e 155/2010 do Decreto Municipal nº 011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
 Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de materiais de papelaria para montagem de kits escolares para alunos matriculados na rede de ensino municipal, que não possuem condições de adquiri-los, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 06/02/2025 às 08:00h00min até 06/02/2025 às 08h00min.  
 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2025 às 09:00h00min.  
 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 06/02/2025 às 15h00min.  
 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.  
 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 27.879,82 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).  
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br  
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.  
 FRANCISCO ALVES/PR, 30 DE JANEIRO DE 2025.  
 ANGELA MARIA DA CRUZ TINTO  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 ALIRIO JOSE MISTURA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 060/2025  
 Concede Gratificação por Direção à Educadora Infantil DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º CONCEDER à Educadora Infantil DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN Matrícula 632701, Gratificação por Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2025  
 Concede Gratificação por Direção à Educadora Infantil EDCLEIA SILVA GUILHERME.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º CONCEDER à Educadora Infantil EDCLEIA SILVA GUILHERME Matrícula 627001, Gratificação por Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Escola Dimas Miranda de Albuquerque, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2025  
 Concede Gratificação por Direção ao Professor Evandro Fernandes Almiando.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º CONCEDER ao Professor EVANDRO FERNANDES ALMIANCIO Matrícula 616501, Gratificação por Direção na Escola Municipal Tiradentes, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2025  
 Atribui Jornada Suplementar e Concede Gratificação a professora ROZANI PEREIRA DE MORAES ALMEIDA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º ATRIBUIR Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à professora ROZANI PEREIRA DE MORAES ALMEIDA, Matrícula 616501, na Escola Municipal Dimas Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.  
 Art. 2º. CONCEDER à professora acima citada Gratificação por Direção na Escola Municipal Dimas Miranda, o percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, classe 01, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2025  
 Concede Gratificação por Direção à Educadora Infantil SIMONE PEREIRA SIMAL  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º CONCEDER à Educadora Infantil SIMONE PEREIRA SIMAL Matrícula 645901, Gratificação por Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 18/2025  
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 01/2025, dando outras providências.  
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 01/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, que poderão ser utilizadas pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
 CRÉDITO Nº 008/2025 VALOR TOTAL R\$ 7.488,00  
 T.FERNANDES SOLDA - EVENTOS 642.060,00  
 Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Ar. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pérola/PR, 29 de janeiro de 2025.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal  
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL ELETRÔNICO Nº 05/2025  
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.  
 OBJETO: Aquisição de cálculo calcário a granel para execução do Convênio nº 155/2024 com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 13/02/2025.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h35min do dia 13/02/2025.  
 LOCAL: PLATAFORMA BLL  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.  
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).  
 REGULAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.  
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bil.org.br ou pelo Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
 Pérola/PR, 30 de janeiro de 2025.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.  
 SÚMULA: Dispõe sobre a responsabilidade, rotinas e procedimento de gerenciamento, abastecimento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos do poder executivo e das outras providências.  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atencioso as legislações;  
 Considerando as recomendações do Acórdão nº 3200/22 – Tribunal Pleno do TCE-PR sobre a necessidade de elaborar rotinas adequadas de registro de solicitação e utilização dos equipamentos da frota, assim também como rotina adequada sobre os registros de abastecimento de combustíveis;  
 Considerando a necessidade de disciplinar e normalizar os procedimentos de controles, relacionados ao abastecimento, guarda, conversação, e utilização da frota do poder executivo, tornando-os mais eficientes e transparentes;  
 CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Pérola;  
 CAPÍTULO I  
 Da Finalidade  
 Art. 1º Este Decreto visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo do Município de Pérola, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a guarda, conservação e utilização dos mesmos.  
 Art. 2º A frota que compõe o patrimônio do Poder Executivo Municipal, somente pode ser utilizada para a execução de serviços públicos ou para outras finalidades ou interesses particulares.  
 Parágrafo Único. O uso indevido destes equipamentos públicos, é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos envolvidos.  
 CAPÍTULO II  
 Do Gerenciamento e Controle da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos.  
 Art. 3º A partir da data de publicação deste decreto, determina-se a obrigatoriedade do controle de entradas e saídas dos veículos, máquinas e equipamentos, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota.  
 Art. 4º O deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos sob efetuação mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação no Controle Mensal de Utilização de Veículo.  
 Parágrafo Único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização dos serviços.  
 Art. 5º A autorização da saída dos veículos, máquinas e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá ser dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado.  
 Art. 6º Para cada veículo, máquina ou equipamento haverá um Controle Mensal de Utilização de Veículos que deverá ser preenchido pelo condutor sempre que for utilizado, devendo conter dia, mês, horário de saída, horário de retorno, odômetro/horímetro de saída, odômetro/horímetro de retorno, procedência, destino, motivo, KM/abastecimento, Nº de litros, nome legível do motorista.  
 Art. 7º O Controle Mensal de Utilização de Veículos deverá ser encaminhado mensalmente, até o 2º dia útil, à Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais.  
 CAPÍTULO III  
 Dos Procedimentos para o Abastecimento  
 Art. 8º O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Pérola deverá ser feito nos postos de combustíveis com a qual a mesma tem contrato vigente mediante a apresentação do Controle de Abastecimento, emitido em suas vias, a 1ª via será entregue ao responsável pelo abastecimento e a 2ª via ficará fixa no talão pertencente a secretaria, inclusive os abastecimentos efetuados através de comboio.  
 Parágrafo Único Aplicam-se aos dispositivos deste artigo os veículos, máquinas ou equipamentos alugados ou pertencentes a consórcios públicos que estejam prestando serviços ao poder executivo municipal e cujos gastos com combustíveis sejam de sua responsabilidade.  
 Art. 9º Sempre que o motorista for abastecer, o mesmo deverá descer do veículo, máquina ou equipamentos e verificar se:  
 1. O frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;  
 2. Depois do abastecimento deverá verificar se as informações contidas na bomba de combustível são compatíveis com o Controle de Abastecimento;  
 3. Preencher o valor do odômetro/horímetro do veículo, máquina ou equipamento quando do abastecimento no Controle de Abastecimento;  
 4. Entregar a sua via do Controle de Abastecimento ao frentista para posterior comprovação da liquidação;  
 5. Preencher corretamente o Controle Mensal de Utilização de Veículos com as informações sobre o abastecimento.  
 Art. 10. O Controle de Abastecimento deverá ser preenchido com as seguintes informações: fornecedor, secretária do departamento, veículo, equipamento rodoviário, placa, Motorista/Operador, data, quantidade, combustível, assinatura do motorista/operador, data da autorização e assinatura do secretário ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado e ainda a marcação do odômetro/horímetro no momento do abastecimento.  
 § 1º Cabe a cada secretário ou por delegação do mesmo a servidor autorizado conferir se os abastecimento referentes a sua secretária são condizentes com o total enviado para liquidação pelo posto com a qual a prefeitura tem contrato vigente.  
 § 2º Quando em viagem fora dos limites do município de Pérola as notas fiscais de combustível objeto de ressarcimento deverão apresentar no corpo da Nota Fiscal a placa e a marcação do odômetro/horímetro no momento do abastecimento.  
 CAPÍTULO IV  
 Das Responsabilidades dos Condutores  
 Art. 11. Os condutores deverão efetuar a verificação diária da máquina ou veículo sob sua direção ou responsabilidade, no início e no final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.  
 Art. 12. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, pneus, equipamentos ou acessórios, deverá ser obrigatoriamente requisitada ao setor de Compras, pelo responsável da secretaria competente.  
 Art. 13. Os dados e informações constantes no controle mensal de utilização de veículos, no controle de abastecimento assim como outros gastos com manutenção serão registrados no sistema de frotas pelo servidor designado.  
 Art.14. Nenhuma máquina ou veículo poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento.  
 Art.15.Encerrada a circulação diária, as máquinas e veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, deverão ser recolhidos ao pátio da respectiva secretaria onde estão alocados.  
 Parágrafo Único. Somente com autorização do Secretário e/ou Chefes imediatos, o servidor será autorizado a deixar os veículos, máquinas e equipamentos em local diverso do pátio da respectiva secretaria, desde que, comprovada sua necessidade.  
 Art. 16. A condução das máquinas e veículos somente poderá ser realizada por servidor devidamente habilitado e autorizado.  
 CAPÍTULO V  
 Das Competências  
 Art. 17. Compete ao Secretário de cada pasta:  
 I. Acompanhar se o Controle Mensal de Utilização de Veículos e o Controle de Abastecimento estão sendo corretamente preenchidos;  
 II. Auxiliar na implantação deste Decreto, repassando as devidas orientações para os servidores lotados em sua Secretaria e fiscalizar o cumprimento da mesma;  
 III. Detectar as responsáveis pela infração de Trânsito e o objetivo de ressarcir o dano ao erário sob pena de responsabilidade solidária;  
 IV. Zelar pela manutenção dos veículos/máquinas alocados em sua secretaria, solicitando ao departamento responsável que realize os reparos quando necessários;  
 V. Ter o conhecimento de quem conduz os veículos, máquinas e equipamentos de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível com o veículo que conduz, sob pena de responsabilidade solidária;  
 VI. Conferir se os abastecimento referentes a sua secretária são condizentes com o total enviado pelo posto credenciado para liquidação.  
 Art. 18. Compete aos Condutores dos veículos:  
 I. Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;  
 II. Informar ao Secretário da pasta sobre qualquer problema referente a sua CNH, assim como enviar cópia sempre que a mesma seja renovada;  
 III. Preencher corretamente e com letra legível o Controle Mensal de Utilização de Veículos;  
 IV. Quando do abastecimento seguir as orientações do artigo 9º.  
 CAPÍTULO VI  
 Das Disposições Finais  
 Art. 19. O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.  
 Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pérola/PR, 30 de janeiro de 2.025.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Ata 01/2025**

Aos vinte e um dias de janeiro de dois vinte e cinco, no município de Perobal - Estado do Paraná, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Antonio Formagi Neto nº 746 Jardim Imperial, reuniram-se a comissão organizadora que acompanhou todo processo de consulta pública e escolha de diretores em conformidade com a Lei nº 14.113 de dezembro de 2020 a qual atende as condicionalidades do VAAR, a comissão foi instituída pelos servidores: Danilo Joaquim da Silva Santos designado pela Portaria nº 051/2025 para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Eliane Pereira de Souza Mariano representantes da Secretaria Municipal de Educação, Leydinéia Mara Barreto representante dos professores da Escola Municipal Dimas Miranda, Sandra Maria dos Santos Trindade representante da Escola Municipal Tiradentes, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Pequeno Aprendiz, Juliana Soares Carhenho da Silva representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Edna Maria de Albuquerque, Camila Ferro Ribeiro representante dos professores do CMEI Recanto Feliz, Leda Patricia Nogueira da Penha representante dos Servidores do Serviço de Apoio do Ensino Fundamental, Janaina de Almeida Batista representante dos Servidores do Serviço de Apoio dos Centros Municipais de Educação Infantil, Rafael Marchiani Paão representante dos Servidores do Município, Marcia Cristina Cardoso Costa representante da Diretoria do Sindicato, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto representante de Pais de alunos das Escolas Municipais, Marcelo Rodrigues Champam representante de Pais de alunos dos CMEIS, estavam presentes os Diretores eleitos e diplomados na data de onze de dezembro de dois vinte quatro. A posse foi acompanhada pelos respectivos membros representantes das comissões de acompanhamento do processo de consulta pública dos diretores a reunião foi coordenada pela Presidente da Comissão a Sra. Elsa da Silva Meira Leme para dar posse à diretora que será designada ao exercício de 01/01/2025 à 31/12/2026. Foi empossada neste ato como diretora a Sra. Rozani Pereira de Moraes de Almeida portadora do CPF nº 022.227.509-03 para a Escola Municipal Dimas Miranda - Ensino Fundamental, após empossada fica outorgada a diretora a respectiva instituição de ensino, dando autorização para representação e tomada de decisões como gestores escolares por meio de portaria sendo lhe permitidos o exercício de todas atribuições que compete a função de diretor escolar. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Marchi lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente, por mim, e pelos demais presentes.

*Denilo J. da Silva Santos, Janaina de Almeida, Elsa da Silva Meira Leme, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida, Juliana Soares Carhenho da Silva, Camila Ferro Ribeiro, Leda Patricia Nogueira da Penha, Janaina de Almeida Batista, Rafael Marchiani Paão, Marcia Cristina Cardoso Costa, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Elsa da Silva Meira Leme, Rozani Pereira de Moraes de Almeida.*

**Ata 04/2025**

Aos vinte e um dias de janeiro de dois vinte e cinco, no município de Perobal - Estado do Paraná, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Antonio Formagi Neto nº 746 Jardim Imperial, reuniram-se a comissão organizadora que acompanhou todo processo de consulta pública e escolha de diretores em conformidade com a Lei nº 14.113 de dezembro de 2020 a qual atende as condicionalidades do VAAR, a comissão foi instituída pelos servidores: Danilo Joaquim da Silva Santos designado pela Portaria nº 051/2025 para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Eliane Pereira de Souza Mariano representantes da Secretaria Municipal de Educação, Leydinéia Mara Barreto representante dos professores da Escola Municipal Dimas Miranda, Sandra Maria dos Santos Trindade representante da Escola Municipal Tiradentes, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Pequeno Aprendiz, Juliana Soares Carhenho da Silva representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Edna Maria de Albuquerque, Camila Ferro Ribeiro representante dos professores do CMEI Recanto Feliz, Leda Patricia Nogueira da Penha representante dos Servidores do Serviço de Apoio do Ensino Fundamental, Janaina de Almeida Batista representante dos Servidores do Serviço de Apoio dos Centros Municipais de Educação Infantil, Rafael Marchiani Paão representante dos Servidores do Município, Marcia Cristina Cardoso Costa representante da Diretoria do Sindicato, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto representante de Pais de alunos das Escolas Municipais, Marcelo Rodrigues Champam representante de Pais de alunos dos CMEIS, estavam presentes os Diretores eleitos e diplomados na data de onze de dezembro de dois vinte quatro. A posse foi acompanhada pelos respectivos membros representantes das comissões de acompanhamento do processo de consulta pública dos diretores a reunião foi coordenada pela Presidente da Comissão a Sra. Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida para dar posse à diretora que será designada ao exercício de 01/01/2025 à 31/12/2026. Foi empossada neste ato como diretora a Sra. Simone Pereira Simal portadora do CPF nº 077.595.539-60 para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, após empossada fica outorgada a diretora a respectiva instituição de ensino, dando autorização para representação e tomada de decisões como gestores escolares por meio de portaria sendo lhe permitidos o exercício de todas atribuições que compete a função de diretor escolar. Nada mais havendo a tratar, eu Andréia de Fátima Araújo Gomes lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente, por mim, e pelos demais presentes.

*Denilo J. da Silva Santos, Janaina de Almeida, Elsa da Silva Meira Leme, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida, Juliana Soares Carhenho da Silva, Camila Ferro Ribeiro, Leda Patricia Nogueira da Penha, Janaina de Almeida Batista, Rafael Marchiani Paão, Marcia Cristina Cardoso Costa, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Elsa da Silva Meira Leme, Simone Pereira Simal.*

**Ata 05/2025**

Aos vinte e um dias de janeiro de dois vinte e cinco, no município de Perobal - Estado do Paraná, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Antonio Formagi Neto nº 746 Jardim Imperial, reuniram-se a comissão organizadora que acompanhou todo processo de consulta pública e escolha de diretores em conformidade com a Lei nº 14.113 de dezembro de 2020 a qual atende as condicionalidades do VAAR, a comissão foi instituída pelos servidores: Danilo Joaquim da Silva Santos designado pela Portaria nº 051/2025 para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Eliane Pereira de Souza Mariano representantes da Secretaria Municipal de Educação, Leydinéia Mara Barreto representante dos professores da Escola Municipal Dimas Miranda, Sandra Maria dos Santos Trindade representante da Escola Municipal Tiradentes, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Pequeno Aprendiz, Juliana Soares Carhenho da Silva representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Edna Maria de Albuquerque, Camila Ferro Ribeiro representante dos professores do CMEI Recanto Feliz, Leda Patricia Nogueira da Penha representante dos Servidores do Serviço de Apoio do Ensino Fundamental, Janaina de Almeida Batista representante dos Servidores do Serviço de Apoio dos Centros Municipais de Educação Infantil, Rafael Marchiani Paão representante dos Servidores do Município, Marcia Cristina Cardoso Costa representante da Diretoria do Sindicato, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto representante de Pais de alunos das Escolas Municipais, Marcelo Rodrigues Champam representante de Pais de alunos dos CMEIS, estavam presentes os Diretores eleitos e diplomados na data de onze de dezembro de dois vinte quatro. A posse foi acompanhada pelos respectivos membros representantes das comissões de acompanhamento do processo de consulta pública dos diretores a reunião foi coordenada pela Presidente da Comissão a Sra. Juliana Carhenho da Silva para dar posse à diretora que será designada ao exercício de 01/01/2025 à 31/12/2026. Foi empossada neste ato como diretora a Sra. Edleide Silva Guilherme portadora do CPF nº 075.398.449-06 para o Centro Municipal de Educação Infantil Edna Maria de Albuquerque, após empossada fica outorgada a diretora a respectiva instituição de ensino, dando autorização para representação e tomada de decisões como gestores escolares por meio de portaria sendo lhe permitidos o exercício de todas atribuições que compete a função de diretor escolar. Nada mais havendo a tratar, eu Cláudia Aparecida de Oliveira Lourenço Torres lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente, por mim, e pelos demais presentes.

*Denilo J. da Silva Santos, Janaina de Almeida, Elsa da Silva Meira Leme, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida, Juliana Soares Carhenho da Silva, Camila Ferro Ribeiro, Leda Patricia Nogueira da Penha, Janaina de Almeida Batista, Rafael Marchiani Paão, Marcia Cristina Cardoso Costa, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Elsa da Silva Meira Leme, Edleide Silva Guilherme.*

**Ata 02/2025**

Aos vinte e um dias de janeiro de dois vinte e cinco, no município de Perobal - Estado do Paraná, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Antonio Formagi Neto nº 746 Jardim Imperial, reuniram-se a comissão organizadora que acompanhou todo processo de consulta pública e escolha de diretores em conformidade com a Lei nº 14.113 de dezembro de 2020 a qual atende as condicionalidades do VAAR, a comissão foi instituída pelos servidores: Danilo Joaquim da Silva Santos designado pela Portaria nº 051/2025 para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Eliane Pereira de Souza Mariano representantes da Secretaria Municipal de Educação, Leydinéia Mara Barreto representante dos professores da Escola Municipal Dimas Miranda, Sandra Maria dos Santos Trindade representante da Escola Municipal Tiradentes, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Pequeno Aprendiz, Juliana Soares Carhenho da Silva representante dos professores da Educação Infantil do CMEI Edna Maria de Albuquerque, Camila Ferro Ribeiro representante dos professores do CMEI Recanto Feliz, Leda Patricia Nogueira da Penha representante dos Servidores do Serviço de Apoio do Ensino Fundamental, Janaina de Almeida Batista representante dos Servidores do Serviço de Apoio dos Centros Municipais de Educação Infantil, Rafael Marchiani Paão representante dos Servidores do Município, Marcia Cristina Cardoso Costa representante da Diretoria do Sindicato, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto representante de Pais de alunos das Escolas Municipais, Marcelo Rodrigues Champam representante de Pais de alunos dos CMEIS, estavam presentes os Diretores eleitos e diplomados na data de onze de dezembro de dois vinte quatro. A posse foi acompanhada pelos respectivos membros representantes das comissões de acompanhamento do processo de consulta pública dos diretores a reunião foi coordenada pela Presidente da Comissão a Sra. Sandra Maria dos Santos Trindade para dar posse ao diretor que será designado ao exercício de 01/01/2025 à 31/12/2026. Foi empossada neste ato como diretor o Sr. Evandro Fernandes Almiro portador do CPF nº 077.860.059-13 para a Escola Municipal Tiradentes - Ensino Fundamental, após empossado fica outorgado o diretor da respectiva instituição de ensino, dando autorização para representação e tomada de decisões como gestores escolares por meio de portaria sendo lhe permitidos o exercício de todas atribuições que compete a função de diretor escolar. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Marchi lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente, por mim, e pelos demais presentes.

*Denilo J. da Silva Santos, Janaina de Almeida, Elsa da Silva Meira Leme, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Evelyn Thais Fiori Silva de Almeida, Juliana Soares Carhenho da Silva, Camila Ferro Ribeiro, Leda Patricia Nogueira da Penha, Janaina de Almeida Batista, Rafael Marchiani Paão, Marcia Cristina Cardoso Costa, Rosilene Dias de Carvalho Percinoto, Marcelo Rodrigues Champam, Elsa da Silva Meira Leme, Evandro Fernandes Almiro.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 16.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRDES**  
MTRICULA: 202011  
RG: 7.851.584-0  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 12:30 H 29/01/2025  
RETORNO: 18:00H 29/01/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA: BCL4910  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

*Maria de Almeida de Souza*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 85/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025  
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA E dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR a partir de janeiro de 2025, a Servidora Pública Sra. JÉSSICA CORDEIRO SOLER, brasileira, portadora do RG nº. 4.737.869-41 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Licitação; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações, onde desempenhará as atribuições da função ora designada, deliberando sobre todos os assuntos pertinentes e podendo assinar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor.  
Art. 2º Decorrente da presente designação, acresce aos vencimentos da servidora verba de gratificação na ordem de setenta inteiros por centos, perdurando até que cesse a função ou até que este ato designatório seja revogado.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 16.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2025**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA**  
MTRICULA: 202073  
RG: 4.976.786-6  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 04:13 DIA 29/01/2025  
RETORNO: 18:16 DIA 29/01/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: GRÁVATA  
PLACA: RHLJ504  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

*Angela Maria de Almeida*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**EDUCAÇÃO**  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - SME

**Regulamento o Art. 5º, § 2º da Lei Complementar nº.003/2019**  
Estabelecendo critérios e regulamentação específica para a atribuição de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

**Regulamento o Art. 4º parágrafo 1º ao 6º da Lei Complementar nº. 003/2019** e estabelece os critérios para a convocação dos profissionais do magistério para a jornada em regime suplementar para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferir.

**Emite a presente INSTRUÇÃO.**

**Art. 1º** - Com base no Art. 5º da Lei Complementar nº 003/2019, os professores do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios de fixação do local de exercício desses profissionais, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

**Art. 2º** - A atribuição de turnos ou de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino seguirá o critério de antiguidade do ano de admissão do concurso, conforme lista de classificação (Anexo I).

**Art. 3º** - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 40 horas deverão assumir seu período integral na Educação Infantil, sempre na mesma turma, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaira T. Omelas, exceto quando optar por assumir turmas de Hora Atividade ou turma parâtil.

**Art. 4º** - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 30h, poderão assumir sua turma de Educação Infantil no período da manhã e tarde, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaira T. Omelas.

**§ 1º** - Não deverá assumir o período que impossibilite os professores de 40 horas de escolher turmas compatíveis com os seus turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem decrescente, até resolver o problema de impedimento.

**§ 2º** - Visando evitar o problema de impedimento, citado no parágrafo anterior, os professores concurso de 30 horas deverão assumir períodos compatíveis com outro professor de concurso de 30h, não havendo possibilidade de assumir hora atividade de professores de 40h.

**§ 3º** - Poderão optar pelo período em regime suplementar de 10 horas semanais no momento da escolha da turma, de modo a trabalhar 40 horas semanais. Nessa opção, o professor de 30h seguirá as mesmas regras para o serviço de 40h, já citada no Art. 3º.

**Art. 5º** - Nas turmas de Educação Infantil integral, onde houver a necessidade de dois professores simultâneos estes deverão dividir entre si o mesmo período de hora-atividade semanal, bem como dividir as atribuições como os relativos descritivos de avaliação, assim como quaisquer outras atividades propostas para a turma. Deverão também fazer o revezamento de horário de entrada, saída e horário de almoço.

**Art. 6º** - Os professores de Educação Infantil de 20h deverão assumir turmas ou aulas, no período da manhã ou tarde, nas turmas de Ensino Fundamental na Escola Municipal João Batista de Melo.

**§ 1º** - No decorrer da distribuição, os professores detentores de dois concursos de 20h deverão assumir a responsabilidade de optar no momento de sua primeira classificação, por período com compatibilidade de horário.

**§ 2º** - O professor que possuir um só concurso de 20 horas não deverá assumir o período que impossibilite os demais docentes, detetores dos dois concursos de 20h, de escolher turmas compatíveis com os seus turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem decrescente, até resolver o problema de impedimento.

**§ 3º** - Poderá assumir aulas suplementares na função de Coordenação Pedagógica, conforme demanda e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 4º** - A última vez a ser distribuída do período de tarde, deverá ser preenchida por professor suplente, considerando a possibilidade de outra priorização, aos professores concursados.

**Art. 7º** - O professor que possuir um só concurso de 20 horas, também poderá assumir aulas suplementares na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), somente após se distribuir ou completar a distribuição das salas regulares.

**Art. 8º** - Em se tratando de chamamento para cobrir licença médica de outro professor, o chamamento para aulas suplementares de professores 20h seguirá o mesmo critério de antiguidade de admissão no concurso, já citado no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 9º** - Os Educadores Sociais Indústrias na Lei Complementar nº 003/2019, com funções de magistério, assumirão turmas nas oficinas do Macrocampo de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, no Macrocampo Educacional Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, na Escola Municipal João Batista de Melo, seguindo a ordem de classificação no concurso.

**Art. 10º** - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua secretária ou por comissão instituída no ato da distribuição de aulas especialmente para este fim, para posterior parecer da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - As exceções ou qualquer mudança no critério de distribuição das últimas vagas serão de iniciativa e do interesse do interessado em preencher as vagas existentes.

**Art. 11** - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a anterior.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em 29 de janeiro de 2025.

**ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO I**  
LISTA DE PROFESSORES 2024 - ORDEM DE CONCURSO

| Nº | ADMISSÃO          | PROFESSOR                            | C. H. |
|----|-------------------|--------------------------------------|-------|
| 01 | 09/02/1998        | MARIA DO CARMO MASSOLLA              | 20h   |
| 02 | 09/02/1998        | ELIANE PEREIRA DOS SANTOS            | 20h   |
| 03 | 09/02/1998        | ELIANE DE OLIVEIRA ARAUJO            | 20h   |
| 04 | 09/02/1998        | FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELO      | 20h   |
| 05 | 09/02/1998        | ANGÉLICA HABER ALVES LUCAS           | 20h   |
| 06 | 09/02/1998        | SILVANA REGINA STEVANELLI MOREIRA    | 20h   |
| 07 | 16/02/2000        | MARCIA REGINA DOS SANTOS FAGUNDES    | 20h   |
| 08 | 27/06/2000        | SANDRA DE SOUZA CASASS DOS SANTOS    | 20h   |
| 09 | 11/03/2001        | CLÉIDE SOARES MASSOLLA               | 20h   |
| 10 | 12/03/2002        | ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS        | 20h   |
| 11 | 05/02/2007        | ELIAN APARECIDA BERGAMINI NICKOLA    | 40h   |
| 12 | 05/02/2007        | IVETE DA SILVA MOURA                 | 40h   |
| 13 | 05/02/2007        | MARLY GAIATTI DE MORAIS              | 40h   |
| 14 | 05/02/2007        | ANDRÉIA APARECIDA MARTINS GRANADO    | 40h   |
| 15 | 05/02/2007        | CLAUDIA REGINA DE MONTEIRO           | 40h   |
| 16 | 05/02/2007        | IVANIA REGINA DE REZENDE             | 40h   |
| 17 | 05/02/2007        | ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS        | 40h   |
| 18 | 12/02/2007        | SILVANA REGINA STEVANELLI MOREIRA    | 20h   |
| 19 | 11/03/2007        | FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELO      | 20h   |
| 20 | 22/05/2007        | EDLEUZA DE S. S. CICHOCKI            | 40h   |
| 21 | 20/05/2008        | SILVANA REGINA STEVANELLI MOREIRA    | 20h   |
| 22 | 03/02/2009        | RAQUEL NELLI RUIFINO B. MASCARI      | 40h   |
| 23 | 05/02/2007 (2010) | GERSONIA REGINA MACDORM DE SOUZA     | 30h   |
| 24 | 05/02/2007 (2010) | ROSELIANE ESTEVES GAIATTI            | 30h   |
| 25 | 11/02/2008 (2010) | SORETE DE F. O. DOS SANTOS           | 30h   |
| 26 | 05/02/2008 (2010) | MARLENE DOS SANTOS ARRAS             | 30h   |
| 27 | 05/02/2008 (2010) | IDA APARECIDA ALVES                  | 30h   |
| 28 | 08/02/2008 (2010) | CASSIA FERNANDES DA SILVA            | 30h   |
| 29 | 08/02/2008 (2010) | ADELAIDE LUZ DA SILVA                | 30h   |
| 30 | 12/02/2008 (2010) | SANDRA REGINA OLIVEIRA DA MATTA      | 30h   |
| 31 | 12/02/2008 (2010) | CARINA DENISE RONCA                  | 30h   |
| 32 | 03/02/2009 (2010) | CELINA DA SILVA ONOFRE               | 30h   |
| 33 | 02/02/2012        | CARINE RAJO DE SOUZA                 | 30h   |
| 34 | 07/02/2012        | WANDA AP BONATO DE MELO              | 30h   |
| 35 | 12/02/2012        | CASSIA LOPES TAMAIJO                 | 30h   |
| 36 | 12/02/2012        | ADRIANA DE CAMARGO BONFIM            | 30h   |
| 37 | 12/03/2012        | DOUGLAS PICININ DA SILVA             | 20h   |
| 38 | 18/04/2012        | RICMATHIAN FARIAS MACIEL             | 20h   |
| 39 | 01/06/2012        | EDLEUZA S. S. CICHOCKI               | 20h   |
| 40 | 21/06/2012        | NAIR BAZAN NASCIMENTO                | 30h   |
| 41 | 11/11/2014        | MARLI APARECIDA RODRIGUE             | 40h   |
| 42 | 02/02/2015        | RICHELLE A. MARCONI CORREIA          | 40h   |
| 43 | 02/02/2015        | FERNANDA SIMÕES FIORI FABRI          | 40h   |
| 44 | 25/02/2015        | SUZANA CRISTINA RIBEIRO              | 40h   |
| 45 | 02/04/2015        | LILIANE C. DA S. VIRGILINO           | 20h   |
| 46 | 17/02/2016        | GISELE FERREIRA FREDERICO            | 40h   |
| 47 | 24/02/2016        | JANAINA APARECIDA DA LUZ SILVA       | 40h   |
| 48 | 01/03/2016        | MARCIA ECKHART ZANELLI               | 20h   |
| 49 | 18/04/2016        | LIDIANE T. FABRI BUTIGLIERI          | 40h   |
| 50 | 20/06/2016        | POLYANA MELLOCH S. LUCIANO           | 40h   |
| 51 | 01/02/2017        | ANDRÉIA A. BALSALVE PIMENTA          | 20h   |
| 52 | 08/02/2017        | THAIS CICHOCKI COSTA                 | 20h   |
| 53 | 09/08/2017        | AMANDA ZUNTINI DE REZENDE            | 20h   |
| 54 | 05/02/2018        | ANDRÉIA PEREIRA DE O. COSTA          | 40h   |
| 55 | 01/02/2022        | KATIA CRISTINA SILVA SAPUN           | 20h   |
| 56 | 01/02/2022        | TAMIRÉIS AP LIMA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 20h   |
| 57 | 04/03/2022        | IVANNE DE MARQUELI MANTOVANI LIMA    | 40h   |
| 58 | 04/03/2022        | FRANCIELE DA SILVA GUDIN             | 40h   |
| 59 | 04/03/2022        | ROSIMERE AP ARIAS DA SILVA           | 40h   |
| 60 | 01/04/2022        | MARCIA BACHINI ZANOLLI               | 40h   |
| 61 | 01/04/2022        | ANDRESSA NUNES LACOTTI               | 20h   |
| 62 | 05/02/2022        | LUCIANE ESTEVES GAIATTI              | 40h   |
| 63 | 04/07/2022        | JÉSSICA MENDES DA SILVA BRITO        | 20h   |
| 64 | 23/09/2022        | ROSIMERE RAMOS N. PAZIAN             | 20h   |
| 65 | 03/10/2022        | ANDRÉIA PEREIRA DE O. COSTA          | 40h   |
| 66 | 03/10/2022        | ELIANE FRACIETA LUCIANO BARBOSA      | 40h   |
| 67 | 14/02/2023        | ALVINA DOURADO DOS SANTOS            | 20h   |
| 68 | 14/02/2023        | EDUCIENE DE M. AUGUSTO               | 20h   |
| 69 | 03/03/2023        | FABIANA DA SILVA MARCIANO            | 20h   |

**EDUCADOR SOCIAL - ORDEM DE CONCURSO**

| 1 | 01/03/2008 | Silvana Stevanelli Moreira  | 20H |
|---|------------|-----------------------------|-----|
| 2 | 01/02/2008 | Cleide Soares dos Santos    | 20H |
| 3 | 01/02/2008 | Angélica Haber Alves        | 20H |
| 4 | 01/02/2008 | Sandra Souza Camargo Santos | 20H |

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 84/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025  
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA E dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º REENQUADRAR a partir de janeiro de 2025, a Servidora Pública Sra. JÉSSICA CORDEIRO SOLER, brasileira, portadora do RG nº. 4.737.869-41 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, que por meio da presente passa a lota no Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Licitação; Atividade: 2.202 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações, onde desempenhará as atribuições do Cargo.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 86/2024 DE 28 DE JANEIRO DE 2025  
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA E dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º REENQUADRAR a Servidora Pública Sra. LÍDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI, brasileira, Portadora do RG nº. 12.979.456-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, que por meio deste ato passa para: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do programa Agente Comunitário de Saúde, desempenhando todas as funções do cargo para o fiel cumprimento do programa, deliberando sobre os assuntos pertinentes e assinando os documentos necessários.  
Art. 2º. Decorrente do presente reequadramento, considerando o cargo e local de trabalho nos termos do Laudo de Medicina do Trabalho aplica adicional de insalubridade na ordem de vinte inteiros por cento.  
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2/2025  
DISPENSA POR LIMITE Nº 2/2025  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Tinti, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 - 444, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com sede à JOSE H VISCONCINI, nº 389, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MAYCON DA ROCHA FERREIRA, portador(a) do RG. nº 16561408 SSP/PR, e do CPF/MF nº 072.742.269-32, residente e domiciliado à Rua José Hermínio Visconcini, 389, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 6/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite nº 2/2025, homologado dia 30/01/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
- DO OBJETO DO presente contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
- DA VIGÊNCIA:
  - O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, tendo início em 30/01/25 e término em 29/03/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
    - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
    - DA SUCESSÃO E DO FORO:
      - Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio - Pr., 30 de janeiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2/2025  
DISPENSA POR LIMITE Nº 2/2025  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Tinti, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 - 444, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com sede à JOSE H VISCONCINI, nº 389, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MAYCON DA ROCHA FERREIRA, portador(a) do RG. nº 16561408 SSP/PR, e do CPF/MF nº 072.742.269-32, residente e domiciliado à Rua José Hermínio Visconcini, 389, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 6/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Página 1 de 2

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Dezembro 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |  |              |                               |  |  |   |   |   | RS 1,00 |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|--|--------------|-------------------------------|--|--|---|---|---|---------|
|  |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados |              | Demais Obrigações Financeiras | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) = (II) - (III) |         |
|  |                                | De Exercícios Anteriores              | Do Exercício | De Exercícios Anteriores                   | Do Exercício |                               |  |  |   |   |   |         |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Não Vinculados de Impostos  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Outros Recursos não Vinculados   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>                                   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados à Educação   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Transferências do FUNDEB   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Outros Recursos Vinculados à Educação  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados à Saúde  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Transferências Fundo à Fundo de Recursos do SUS  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados à Assistência Social   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)                                    |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Transferências de Comissões e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Demais Vinculações Legais  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)                    |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)             |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Outras Vinculações Legais  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Extraorçamentários  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Outras Vinculações   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração  |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |
| <b>TOTAL (IV) = (II) + (III)</b>   |                                |                                       |              |  |              |                               |  |  |   |   |   |         |

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.  
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

DAYANE GOUVEIA OCHMAN  
CONTADORA  
CRC – 073749/O-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**ERRATA  
ATA RESUMIDA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

A partir do dia **21 de Janeiro de 2025, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO GENERALISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.**

Protocolaram documentação as empresas: **BARAVEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA.** – CNPJ: 41.428.121/0001-06, **HFCS MEDICINA LTDA.** – CNPJ: 51.255.755/0001-78, **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ: 43.303.587/0001-92, **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** – CNPJ: 19.850.311/0001-78, **DOCTOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA.** – CNPJ: 13.729.206/0001-07, **MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ: 44.442.386/0001-67

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com **regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

| ITEM | DISCRICÃO                                    | QUANT. ESTIMADA | EMPRESA  |
|------|--|-----------------|--|
| 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 40 HORAS | 04              | BARAVEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA. CNPJ: 41.428.121/0001-06    |
|      |  |                 | NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 19.850.311/0001-78       |
|      |  |                 | DOCTOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 13.729.206/0001-07            |
| 002  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO 40 HORAS      | 01              | HFCS MEDICINA LTDA. CNPJ: 51.255.755/0001-78                     |
|      |  |                 | MEDICAL PRIME G. DE SERV. MEDICOS LTDA. CNPJ: 43.303.587/0001-92 |
|      |  |                 | NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 19.850.311/0001-78       |
|      |  |                 | DOCTOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 13.729.206/0001-07            |
|      |  |                 | MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 44.442.386/0001-67           |

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 30 de Janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 010/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizada a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Soldado Adriano Jose, Gugu Bueno, Casa Civil, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
2º Secretário

MARCELO RODRIGUES  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 007/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Gilson de Souza, Marcio Nunes, Casa Civil e Secretaria Desenvolvimento Social e Família, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
2º Secretário

MARCELO RODRIGUES  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 006/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto ao gabinete dos Deputados Estaduais Gugu Bueno, Evandro Araujo, Marcio Nunes, Casa Civil e Secretaria do Trabalho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
2º Secretário

MARCELO RODRIGUES  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2025  
ID: 2620  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CONTRATADA: NERES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 41.171.531/0001-24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2024  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
VALOR – R\$ 256.652,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 30 de Janeiro de 2026.  
Tapiira, 30 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2025  
ID: 2621  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CONTRATADA: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS  
CNPJ: 32.409.507/0001-90  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2025  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE TAPIRA  
VALOR – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.  
Tapiira, 30 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2025  
ID: 2622  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES  
CNPJ: 12.650.672/0001-21  
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2024  
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A BANDA FONTE LUMINOSA, ITALO FERNANDES, E JOÃO MAURICIO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE TAPIRA  
VALOR – R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.  
Tapiira, 30 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2024  
ID: 2616  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 27.074.498/0001-93  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2024  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR – R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2024 a 23 de Dezembro de 2025.  
Tapiira, 23 de Dezembro de 2024.

ATO DA MESA Nº 008/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizada a vereadora Fatima Aparecida Bolognese, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Alexandre Curi, Casa Civil e Secretaria do Trabalho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
2º Secretário

MARCELO RODRIGUES  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 005/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimentel Correa, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025 onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete do Deputado Estadual Do Carmo, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
2º Secretário

MARCELO RODRIGUES  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 009/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizama Iris, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025 onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete dos Deputados Estaduais Soldado Adriano José e Alexandre Curi, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
2º Secretário

MARCELO RODRIGUES  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO 05 REF. AO CONTRATO Nº. 07/2024 FIRMADO EM 22/01/2024. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.  
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambre - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, localizada a Rua Dr. João Cândido, 266, sala 1, centro, CEP. 83.280-000, Guaratuba-PR, neste ato representada pelo SR.º THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador da RG nº 5.921.030-0, CPF nº 022.279.289-21, aditar o contrato nº 07, firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:  
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo o profissional Sr.º Joatã Campeti Medina como apto a prestar os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal – P.A.M., neste Município de Xambre.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre, Pr 30 de janeiro de 2025.  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
Contratante  
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratado  
TESTEMUNHAS  
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO  
CPF: 382.670.838-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 467.900.479-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO O HOMOLOGO OS procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 41.171.531/0001-24, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 256.652,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais);  
Tapiira, 30 de janeiro de 2025.  
Ronald Rogério Lopes Smarzarro  
Prefeito Municipal

ATO DA MESA Nº 011/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizada o vereador Sebastião Fernandes Vilas Boas Neto , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luis Claudio Romaneli, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
2º Secretário

MARCELO RODRIGUES  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO 06 REF. AO CONTRATO Nº. 06/2024 FIRMADO EM 22/01/2024. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.  
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambre - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.403.587/0001-92, localizada a Rua 21 de abril, nº 1082, centro, CEP. 85.950-000, Palotina-PR, neste ato representada pelo SR.º LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05606892892 DETRAN/MS, CPF nº 037.661.411-04, aditar o contrato nº 06, firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:  
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo os profissionais Sr.º Beatriz Manchini Marujo como aptos a prestar os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal – P.A.M., neste Município de Xambre.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre, Pr 30 de janeiro de 2025.  
DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre  
Contratante  
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratado  
TESTEMUNHAS  
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO  
CPF: 382.670.838-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 467.900.479-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025  
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 01/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: registro de preços para aquisição de material de uso hospitalar para atendimento dos usuários da Secretaria de Saúde e nas Unidades básicas UAPSF –Xambre, Posto Casa Branca, Posto Elisa, Posto Pandorama, Unidade de Fisioterapia, Endemias – Casa e Centro Saúde, no município de XAMBRE – PR.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.988.379,87 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/02/25.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 13/02/25.  
Xambre – PR, 27 de janeiro de 2025.  
Jessica Aliny de Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 026/2025  
Súmula: Conceder licença ao servidor(a) que se especifica.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
CONCEDER: ao servidor(a) JOSE AUGUSTO FEROLDI LEITÃO, portador da RG nº 10.264.263-5 e CPF 045.550.009-60, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Xambre, licença sem vencimentos por 2 (dois) anos para fins de tratamento de assuntos particulares, conforme preconiza o Art. 140º e 142º do Estatuto do Servidor Público do Município de Xambre. A contar de 01 de Fevereiro de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 30 de janeiro de 2025.  
DECIO JARDIM  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 027/2025  
Súmula: Conceder licença ao servidor(a) que se especifica.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
CONCEDER: à servidora CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO, portadora do RG nº 7.015.579-6 e CPF 022.142.789-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL Matrícula nº 801-0/2 no Município de Xambre, licença sem vencimentos por 2 (dois) anos para fins de tratamento de assuntos particulares, conforme preconiza o Art. 140º e 142º do Estatuto do Servidor Público do Município de Xambre. A contar de 01 de Fevereiro de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 30 de janeiro de 2025.  
DECIO JARDIM  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 425/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 122/2024 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 122/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI e o Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas L N CASTAGNARO LTDA, para o item 08 e HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, para o item 11.  
Art. 2º. Revoga-se a homologação dos itens 08 e 11, da Portaria nº. 2.537/2024 de 19 de novembro de 2024, que tinha como vencedora a empresa KGR ATACADISTA LTDA.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 28 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 429/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2024 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos, tendo sido declarada vencedora as empresas EÚROLEO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para os itens 01, 02 e 03, TRIUNFO I LUMINACAO LTDA para os itens 04, 05 e 06, GRACIANO E MORAES para os itens 07 e 08, ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA para o item 09.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 430/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 113/2024 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 113/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de sistema de telefonia VOIP para o Parque Tecnológico do Município, tendo sido declarada vencedora a empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 431/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 158/2024 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 158/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos, 0 km, para uso

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRE.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRE, inscrito no CNPJ nº 20.123.640/0001/04, com sede à Rua Manuel de Moraes, 496, CEP: 87.535-000, Xambre-PR, representada pela Srª Luciana Pineli Cueto de Souza, inscrita no CPF sob o nº 036.966.279-25 doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na inexistência de Chamamento Público nº01/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada voltado exclusivamente para proteção das crianças e dos adolescentes e na preservação de vínculos familiares, a serem realizadas nas dependências da entidade, com fornecimento de serviços terceirizados necessários a sua realização, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, através do depósito bancário na conta corrente nº 35205-7 agência 0726 Banco cooperativa Sicredi, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas; II - Supervisor, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração; III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE; d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu site na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte; r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho. t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto; CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Assistência Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado ao servidor Ronaldo Antonio Verrillo, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria nº 25/2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será

oficiada à Secretaria de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência para o exercício financeiro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.

### CLÁUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$136.023,50 (cento e trinta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta centavos.)

9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0726, no Banco Sicredi, na Conta Corrente nº35205-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

10.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderá ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

10.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública em mãos para apreciar a prestação de Contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Secretaria de Municipal de Assistência Social e o servidor nomeado pela portaria nº 25/2025 SR.ª: Adriana Garz Rodrigues. Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeiro, e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada parte, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) retirar recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

5) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Xambre para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração;

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xambre, 30 de janeiro de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambre

APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRE

Luciana Pineli Cueto de Souza

Presidente

TESTEMUNHAS

JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA

CPF: 095.412.299-21

DORIVAL PEREIRA DA SILVA

CPF: 467.900.479-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 010/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR            |
|---------------------|-------------------|------------------|
| 28/01/2025          | FUNDEB            | R\$ 161.698,47   |
| 29/01/2025          | FUNDEB            | R\$ 1.434.926,00 |
| 30/01/2025          | FUNDEB            | R\$ 729.649,74   |

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 011/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR        |
|---------------------|-------------------|--------------|
| 30/01/2025          | IPR               | R\$ 5.744,72 |
| 30/01/2025          | ITR               | R\$ 3.807,76 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 012/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR            |
|---------------------|-------------------|------------------|
| 30/01/2025          | PFM               | R\$ 4.070.461,18 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Aplicação de sanção administrativa à DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, por descumprimento de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 9º e incisos do Decreto Municipal nº 031/2019, resolve:

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/10/14271, instituído pela Portaria nº 08 de 11 de outubro de 2024, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 444/2022, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e contratada DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, com sede à Travessia João Paulo II, nº 12, Centro, CEP: 84.460-000, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a não entrega dos projetos objeto do contrato;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que a empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que não entregou os projetos objeto do contrato na data específica deixando o contratante vulnerável e a ausência de dar ciência plausível ao fiscal do contrato acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a entrega dos projetos;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na entrega do objeto contratual;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;

Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019, em especial daqueles contidos no artigo. 23, inciso II, e bem como o do parágrafo 4º do referido artigo;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, com sede à Travessia João Paulo II, nº 12, Centro, CEP: 84.460-000, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, II, V, 87, incisos II, III da Lei 8.666/93, o que segue:

I – Multas totalizando o valor de R\$ 12.993,75 (doze mil novecentos e noventa e setenta e cinco centavos) nos moldes do artigo 87, da Lei 8.666/93 e artigo 23 do Decreto nº 031/2019, em razão das infrações ao disposto nas cláusulas:

"0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução do objeto licitado/contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento)". Portanto, aplicando 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atrasado, tendo em vista que se passaram aproximadamente 252 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo: R\$ 131.250,00 X 9,9% = R\$ 12.993,75 (doze mil novecentos e noventa e setenta e cinco centavos).

II – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal nº 031/2019;

III – Rescisão do contrato a partir desta data, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, II, da Lei 8.666/93;

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 015/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama - COMCULT

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.750, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a eleição dos representantes da sociedade civil na II Conferência Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 00

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 433/2025  
Demitir JESSICA FERREIRA DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Demitir JESSICA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.602-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.056.769-67, admitida em 10 de outubro de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 434/2025  
Exonerar a pedido LUIZ FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS MARIAN.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Exonerar a pedido LUIZ FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS MARIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.484.762-1 SSP-PR, inscrito no CPF nº 088.840.049-77, nomeado em 20 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1836/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 435/2025  
Demitir a pedido JULIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Demitir a pedido, JULIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.716.559-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 085.879.249-40, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 02 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 436/2025  
Exonerar a pedido MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Exonerar a pedido MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.216.420-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 032.714.929-20, nomeada em 11 de abril de 2016, ocupante do cargo em carreira de Professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1044/2016.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 437/2025  
Demitir MARCIA REGINA ALVES FABRIL, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Demitir MARCIA REGINA ALVES FABRIL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.324.145-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 593.234.779-15, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 438/2025  
Exonerar a pedido THAIS ROCHA KORCHAK DE CAMPOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Exonerar a pedido THAIS ROCHA KORCHAK DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.070.703-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 111.954.679-66, nomeada em 16 de agosto de 2023, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1587/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 439/2025  
Designar a servidora CINTIA TRUCOLO BRAGA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Designar a servidora CINTIA TRUCOLO BRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.764.262-3-SSP-SP, inscrito no CPF nº 059.916.619-36, nomeada em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira-Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Coordenadora da Rede de Urgência, sem ônus para a mesma, a partir de 29 de janeiro de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 449/2025  
Designar o servidor EDNEY PANAGIO PIRES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Designar o servidor EDNEY PANAGIO PIRES, matrícula nº 941961, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.178.673-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 062.552.349-08, nomeado em 11 de agosto de 2011, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios, sem ônus, a partir de 31 de janeiro de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 450/2025  
Designar a servidora KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º Designar a servidora KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS, matrícula 907002, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.154.965-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 058.994.639-02, nomeada em 09 de setembro de 2011, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Postura, sem ônus, a partir de 31 de janeiro de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - Umuarama - PR (44)3906-1092  
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

**Súmula:** Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, dos dias 3 a 12 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a classificação dos candidatos habilitados para posse ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2024-2028;

**CONSIDERANDO** artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado, somente podendo funcionar em sua composição plena;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação abaixo, em substituição à Sra. Simone Cristina Dalloca Martins, tendo em vista período de férias, dos dias 3 a 12 de fevereiro de 2025.

| Nome completo por ordem de classificação eleitoral |
|--|
| 1. Marineusa Rodrigues                             |
| 2. Lieser Margarido Mendonça                       |
| 3. Keyse Morgana da Silva                          |
| 4. Kelly Aparecida Freitas                         |
| 5. Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa          |
| 6. Eliane Aparecida Vieira                         |
| 7. Maria da Silva Sato                             |
| 8. Kelly Costa da Silva Lima                       |
| 9. Jessyka Karyna de Lima Guedes                   |

|                                       |
|---------------------------------------|
| 10. Elaine Cristina Danelon Corradini |
| 11. Ariane Ricarte de Sá              |
| 12. Ludmilla Todero Duarte            |
| 13. Marcio Caires de Almeida          |
| 14. Odila Barizon dos Santos          |
| 15. Ilisiana Cristina Alves Fagundes  |
| 16. Alexandre Yamashita               |

**Art. 2º.** Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão se manifestar por escrito em caso de não aceite.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 30 de janeiro de 2025.

Ivo Galdino da Silva  
Vice-presidente do CMDCA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J: 75.788.349/0001-39

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 422- FONE (44) 3677-1222 CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### DECRETO Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

### D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.  
Art. 2º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente e se verificar desse desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

|   | Previsto     | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total        |
|---|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>RECEITAS</b>                         |              |             |             |             |             |             |             |              |
| <b>Recitas Correntes</b>                |              |             |             |             |             |             |             |              |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas         | 3.992.769,90 | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 3.992.769,90 |
| <b>Subtotal das Recitas Correntes</b>   | 3.992.769,90 | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 3.992.769,90 |
| <b>TOTAL DAS RECITAS CORRENTES</b>      | 3.992.769,90 | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 3.992.769,90 |
| <b>DESPESAS</b>                         |              |             |             |             |             |             |             |              |
| <b>Despesas Correntes</b>               |              |             |             |             |             |             |             |              |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas         | 2.905.000,00 | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 2.905.000,00 |
| <b>Subtotal das Despesas Correntes</b>  | 2.905.000,00 | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 2.905.000,00 |
| <b>Total das Despesas Correntes</b>     | 2.905.000,00 | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 484.166,66  | 2.905.000,00 |
| <b>Despesas de Capital</b>              |              |             |             |             |             |             |             |              |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas         | 992.769,90   | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 992.769,90   |
| <b>Subtotal das Despesas de Capital</b> | 992.769,90   | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 992.769,90   |
| <b>Total das Despesas de Capital</b>    | 992.769,90   | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 165.461,65  | 992.769,90   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>               | 3.992.769,90 | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 665.461,65  | 3.992.769,90 |
| <b>RESULTADO</b>                        | 95.000,00    | 15.833,33   | 15.833,33   | 15.833,33   | 15.833,33   | 15.833,33   | 15.833,33   | 95.000,00    |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Fica invalidados todos os atos e desembolsos de recursos financeiros que tenham sido praticados pela Autarquia no exercício de 2025.

Tapejara, em 29 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Mande denúncias,  
fotos e sugestões  
de matérias para o

UMUARAMA  
**ilustrado**  
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM  
PONTUALIDADE E  
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO  
A SEGURANÇA JURÍDICA.

**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

